



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



PROCESSO Nº 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PREÂMBULO

**COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS.**

O MUNICÍPIO DE JEQUITAI/MG, realizará procedimento de licitação nº 009/2021, modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, Critério de Julgamento “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993** e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela **portaria nº 012 de 06 de janeiro de 2021**.

Data: **25/03/2021**.

Hora: **11:00 horas**.

Local: **Praça Cristo Redentor, nº. 199, Centro, Jequitai/MG – Setor de Licitação.**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos diversos, com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresa de pequeno porte e/ou equiparadas em atendimento às diversas secretarias deste município**, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Anexo I deste edital de licitação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

2.2. Os lotes com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte que atender a todas as exigências do edital, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



2.2. Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

2.3. As cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para empresas enquadradas como ME, ou EPP, quando não houver vencedor, poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá correr pelo menor preço.

2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.5.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.5.2. Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.5.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.5.4. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

2.5.5. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial.

2.5.6. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.6 - Na presente licitação será aplicada a Lei Federal n. 13.726/2018, especialmente seu art. 3º, inciso I e § 1º. O princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas) será observado, em atendimento às seguintes normas: art. 2º, incisos VI, VIII e IX, Lei Federal n. 9.784/1999; e art. 1º da Lei Federal n. 13.726/2018. A aplicação das normas citadas não autoriza a entrega de envelope com proposta e/ou de habilitação sem assinatura, podendo as assinaturas nos documentos inclusos nos envelopes ser comparadas e autenticadas com documento oficial e original do signatário do documento, mesmo que tal documento original seja apresentado por terceiro credenciado para atuar na licitação.

2.7 - Em atenção ao art. 3º, § 1º, Lei 13.726/2018, não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



2.8 - O reconhecimento de firma poderá: ser feito pelo agente administrativo municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (se o documento original for apresentado, o signatário não necessitará estar presente, apenas seu procurador); estando o signatário presente, munido de seu documento de identidade, o mesmo poderá assinar o documento na sessão, o que não autoriza a entrega de envelopes com proposta e documentos de habilitação sem assinatura, procedendo-se conforme item 2.6 deste edital; ou por cartório público competente. A autenticação de cópia de documento poderá ser feita: pelo servidor administrativo municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia; ou por cartório público competente.

3. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao **ato convocatório do PREGÃO e seus anexos**, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. As medidas referidas no subitem 3.1, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 18.17. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes@jequitai.mg.gov.br, através do telefone (38) 3744-1409.

3.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no **prazo de 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.

3.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI/MG
PREGÃO Nº. 009/2021

LICITANTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



ENVELOPE Nº. 01 (Proposta de Preço)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG
PREGÃO Nº. 009/2021

LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 02 (Documentos de Habilitação)

4.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.5. Os envelopes que não foram abertos, serão retidos pelo (a) Pregoeiro(a) e ficarão disponíveis para serem retirados junto à Coordenação de Gestão de Licitação até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo(a) Secretário(a) de Administração. Após este prazo, serão destruídos.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



5.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, **expedida pela Junta Comercial**, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.6. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante deste Edital, **Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**

5.7. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo (Anexo II), para facilitar sua interpretação.

5.8. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere à proposta de preços, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

5.9. **Na fase de credenciamento, sendo constatado ou alegado pelo licitante que os documentos previstos na cláusula 5 foram incluídos em algum dos envelopes – proposta/habilitação – por equívoco do próprio licitante, será permitida a violação do envelope para a retirada do documento. Para tanto, o envelope será devolvido pelo responsável na condução da sessão pública ao licitante ainda lacrado, devendo o licitante retirar o documento e entregar o envelope lacrado ou grampeado, de forma a impossibilitar visualização de seu conteúdo.**

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

- a. identificação da licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência a esta licitação, número do telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b. Descrever de forma clara o material a ser fornecido, de acordo com as exigências deste edital, indicando, inclusive, sua marca e modelo;
- c. Apresentar preços unitários e totais dos produtos, já consideradas todas as despesas (tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão);
- d. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



- e. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- f. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g. Os preços serão cotados com até duas casas decimais. Ex: 10,55.
- h. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- i. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- j. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- k. A licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, após a adjudicação, formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
- l. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação.
- m. Prazo de garantia não inferior a **12 (doze)** meses.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



- 6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.1.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 6.1.9. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 6.1.10. Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual e Municipal**;
- 6.1.11. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.1.12. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:
- 6.1.12.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 6.1.13. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**
- 6.1.14. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VII**;
- 6.1.15. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO V**;
- 6.1.16. Declaração de Responsabilidades, conforme **Anexo VIII**;
- 6.1.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

7.1.1. A pretensão referida no subitem 7.1, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 18.17. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes@jequitai.mg.gov.br, através do telefone (38) 3744-1409.

7.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no **prazo de 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS



10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.3. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.4. Das sociedades empresárias ME e EPP será observado os artigos 42 e 43 da LC 123, com redação conferida pela Lei complementar 155/2016, de maneira que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.4.1. O disposto no item 12.3 deste Edital não dispensa as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.2. Havendo restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação mediante pagamento ou parcelamento do débito com subsequente emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.4.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.4.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro de 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.7. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.10. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.11. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.13. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



11.14. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@jequitai.mg.gov.br ou protocoladas na Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequitai no horário de 08:00 hrs até às 16:00hrs do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação, CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.3. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.6. Os recursos deverão ser **decididos no prazo de 5 (cinco) dias** pela Administração.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante, licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote.

14.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



15.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitai/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não cumpra com o fornecimento, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento dos produtos.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. **A Secretaria poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.**

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

- 2.1.1.4.122.2.2006.33903000 – Ficha 31
- 5.1.1.12.122.2.2012.33903000 – Ficha 73
- 7.1.1.27.695.27.2046.33903000 – Ficha 313
- 8.1.1.10.122.17.2047.33903000 – Ficha 327
- 9.1.1.8.122.2.2077.33903000 – Ficha 659
- 11.1.1.18.122.2.2099.33903000 – Ficha 895
- 12.1.1.4.122.2.2103.33903000 – Ficha 918
- 12.1.5.04.122.2.2123.33903000 – Ficha 1022
- 12.1.5.04.122.2.3065.44905200 – Fichas 1029, 1030
- 13.1.1.15.122.2.2126.33903000 – Ficha 1045
- 13.1.1.15.122.2.3069.44905200 – Ficha 1050
- 13.1.2.15.451.0029.2127.33903000 – Ficha 1056
- 15.1.2.13.122.2.2135.33903000 – Ficha 1137

18.14.1. As dotações não estarão vinculada à despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.15. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Portanto, **o princípio da instrumentalidade das formas – formalismo moderado - será observado** nas decisões referentes a esta licitação, não sendo declarada nulidade ou inabilitação de licitante se não houver lesão aos seguintes bens jurídicos protegidos: a) ao interesse público, especialmente aquele que motivou a abertura desta licitação; b) lesão ao interesse dos demais licitantes; c) lesão à ampla concorrência pautada pela boa-fé.

18.16. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.146/2009.

18.17. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, na Praça Cristo Redentor, nº199 – Centro – Jequitaiá/MG – CEP: 39.370.000, telefone: 38.3744-1409. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Jequitaiá/MG, 10 de março de 2021.

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL PREGÃO Nº. 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021.

- A empresa participante deverá, apresentar a proposta em meio magnético conforme será encaminhado ao solicitar o edital (Pen Drive ou CD-ROM) juntamente com a proposta digitada e apresentá-lo à Pregoeira, depois de declarada aberta a sessão pública, a fim de que a mesma possa ser importada (transferida) para o sistema SÍNTESE.
- A responsabilidade pela integridade da proposta gravada em meio magnético, é exclusiva da empresa participante.
- A empresa que retirar o edital pelo site do município, deverá solicitar a proposta em meio magnético no email: licitacoes@jequitai.mg.gov.br.
- O interessado poderá obter o edital no site oficial do Município ou mediante solicitação, através do e-mail licitacoes@jequitai.mg.gov.br.

DO OBJETO

Descrição: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos diversos, com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresa de pequeno porte e/ou equiparadas em atendimento às diversas secretarias deste município.

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justificamos a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material de construção tendo em vista a necessidade de manutenção das diversas atividades da administração pública, como serviços de água e esgoto, limpeza pública, manutenção de vias públicas e estradas vicinais, além de reparos em prédios públicos. Muitos serviços de obras são executados de forma direta pela Administração que possui os servidores em seu quadro de funcionários, porém, necessita de materiais para execução de tais serviços. Os serviços mencionados e executados pelo município constituem atividades precípuas deste Município, uma vez que todos os sistemas existentes no município são de responsabilidade da Prefeitura e para manter o bom andamento dos serviços faz-se necessária as referidas aquisições. Justificamos ainda que estamos fazendo o presente registro de preços em nome de todas as Secretarias uma vez que todos os órgãos e departamentos vez ou outra necessitam de reparos estruturais. Portanto, para que não tenhamos nenhum serviço paralisado por falta de material de construção é de extrema importância que tais materiais sejam licitados o mais rápido possível.

DOS ITENS

Segue abaixo os itens e quantitativo especificados:

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
------	-----------	-----	------	-------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 2,5 X 140MM PACOTE COM 100 PEÇAS.	PCT	5,00			
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,6 X 250MM PACOTE COM 100 PEÇAS.	PCT	5,00			
0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 4,8 X 300MM PACOTE COM 100 PEÇAS.	PCT	6,00			
0004	ABRAÇADEIRA MB TIPO U 1/2.	UND	50,00			
0005	ABRAÇADEIRA MB TIPO U 3/4.	UND	50,00			
0006	AÇO CA-50 10,0MM CORTADO, DOBRADO E AMARRADO/SOLDADO.:	KG	300,00			
0007	AÇO CA-50 12,5MM CORTADO, DOBRADO E AMARRADO/SOLDADO.:	KG	300,00			
0008	AÇO CA-50 6,3MM CORTADO, DOBRADO E AMARRADO/SOLDADO.	KG	200,00			
0009	AÇO CA-50 8,0MM CORTADO, DOBRADO E AMARRADO/SOLDADO.	KG	300,00			
0010	AÇO CA-60 4.2MM CORTADO, DOBRADO E AMARRADO/SOLDADO.:	KG	200,00			
0011	AÇO CA-60 5.0MM CORTADO, DOBRADO E AMARRADO/SOLDADO.:	KG	200,00			
0012	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA.:	Unid.	30,00			
0013	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA.	Unid.	30,00			
0014	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA.:	Unid.	25,00			
0015	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA.	Unid.	25,00			
0016	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	Unid.	25,00			
0017	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA.:	Unid.	25,00			
0018	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES PVC 850 GRAMAS. PÁG 06	Unid.	30,00			
0019	AGUARAZ, EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	UND	80,00			
0020	Alça de ferro tampa hermética.:	Unid.	3,00			
0021	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 400A AC CAT III 600V 302 EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA FLUKE.	Unid.	2,00			
0022	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR Nº 10 SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.	Unid.	10,00			
0023	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLADOR 8".:	Unid.	25,00			
0024	Ancinho Metálico Curvo Pesado, em aço carbono temperado de alta qualidade, 14 Dentes, Sem Cabo, com pintura eletrostática a pó.	Unid.	30,00			
0025	Anel de borracha para tubo de esgoto predial, DN 100mm (NBR5688).:	Unid.	5,00			
0026	Aparador De Grama Elétrico Ap1 500t Com Diâmetro De Corte De 280 Mm 1500 W 127 V 1500w.:	Unid.	20,00			
0027	ARAME GALVANIZADO, Nº10.	KG	50,00			
0028	ARAME GALVANIZADO, Nº12.	KG	50,00			
0029	ARAME LISO 1.000 METROS.	ROLO	15,00			
0030	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016	KG	200,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).					
0031	ARCO DE SERRA 12" SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.	Unid.	20,00			
0032	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, INCLUSO TRANSPORTE), Ampla concorrência.:	MT	1.125,00			
0033	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, INCLUSO TRANSPORTE).:	MT	375,00			
0034	ARGAMASSA ACI COM 20KG: Especial, a base de cimento CP-32 com areia de quartzo selecionada, cal hidratada, agregados minerais e aditivos quimicos dosados, Embalagem: saco com 25 Kg.	PCT	500,00			
0035	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII COM 20KG.	PCT	1.000,00			
0036	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII COM 20KG.	PCT	1.000,00			
0037	ARREBITE 302X10.	UND	150,00			
0038	ARREBITE 302X12.:	UND	150,00			
0039	ARREBITE 302X14.	UND	150,00			
0040	ARREBITE 302X16.	UND	150,00			
0041	ARRUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO 1".	Unid.	150,00			
0042	ARRUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO ½".	Unid.	150,00			
0043	ARRUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO ¾".	Unid.	150,00			
0044	ARRUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO 3/8".	Unid.	150,00			
0045	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA.	Unid.	20,00			
0046	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA.	Unid.	20,00			
0047	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA.:	Unid.	20,00			
0048	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA SEM CAIXA ACOPLADA.:	Unid.	20,00			
0049	BALDE EM PLASTICO PARA CONCRETO 12 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E LEVEZA AO PRODUTO, COM PEGADOR NO FUNDO E ALÇA ERGONÔMICA.:	Unid.	30,00			
0050	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO 1/4".:	Unid.	30,00			
0051	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO ½".:	Unid.	60,00			
0052	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO ¾".:	Unid.	60,00			
0053	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO 1".:	Unid.	30,00			
0054	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO 3/8".	Unid.	100,00			
0055	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO 5/16".:	Unid.	100,00			
0056	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO 5/8".:	Unid.	50,00			
0057	BETONEIRA 400 LITROS MAQTRON PARA MOTOR DIESEL OU GASOLINA 12CV MOTOR RODAS DE FERRO.:	Unid.	1,00			
0058	BETORNEIRA 400L Prime com Motor Monofásico 110/220V e chave elétrica.:	Unid.	2,00			
0059	Bloco cerâmico de vedação com furos na vertical, 14X19X39 CM (NBR15270) – TIJOLO 6 FUROS.:	Unid.	30.000,00			
0060	Bloco cerâmico de vedação com furos na vertical, 19X19X39 CM (NBR15270) – TIJOLO 8 FUROS.:	Unid.	30.000,00			
0061	Bloco de concreto ESTRUTURAL 14x19x39cm (fbk 4,5 Mpa), a revestir.:	Unid.	650,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0062	BLOCO DE ESPUMA AMARELA/FILTRO 8X15X23 CM:	Unid.	100,00			
0063	Bloco de vedação de concreto ou elemento vazado 19X19X39CM.:	Unid.	3.000,00			
0064	BOMBA SUBMERSA 1.300-70mt 127v.:	Unid.	3,00			
0065	BOTA DE SEGURANÇA DE BORRACHA CANO CURTO DIVERSOS TAMANHO.	PAR	40,00			
0066	BROCA ACIDO RAPIDO 1/4 MM.	UND	15,00			
0067	BROCA ACIDO RAPIDO 10 MM.	UND	15,00			
0068	BROCA ACIDO RAPIDO 2mm.:	Unid.	15,00			
0069	BROCA ACIDO RAPIDO 3 MM.	UND	15,00			
0070	BROCA ACIDO RAPIDO 5 MM.	UND	15,00			
0071	BROCA ACIDO RAPIDO 5/16".:	Unid.	15,00			
0072	BROCA ACIDO RAPIDO 5/32 MM.	UND	15,00			
0073	BROCA ACIDO RAPIDO 6mm.:	Unid.	15,00			
0074	BROCA ACIDO RAPIDO 8MM.	UND	15,00			
0075	BROCA ACIDO RAPIDO 9/32.	UND	15,00			
0076	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 10 MM.	UND	15,00			
0077	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 3 MM.	UND	15,00			
0078	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 4 MM.	UND	15,00			
0079	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 5 MM.	UND	15,00			
0080	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 6 MM.	UND	15,00			
0081	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 8 MM.	UND	15,00			
0082	BROCA PARA MADEIRA CHATA 1 POLEGADA.	UND	15,00			
0083	BROCA PARA MADEIRA CHATA 1/2 MM.	UND	15,00			
0084	BROCA PARA MADEIRA CHATA 3/8 MM.	UND	15,00			
0085	BROCA PARA MADEIRA CHATA 5/16 MM.	UND	15,00			
0086	BROCA PARA MADEIRA CHATA 7/8 MM.	UND	15,00			
0087	BROCA PARA MADEIRA MOURÃO 1/4 X 25CM.	UND	15,00			
0088	BROCA PARA MADEIRA MOURÃO 5/16 X 28CM.	UND	15,00			
0089	BROCA VIDEA PAREDE 10MM.	UND	15,00			
0090	BROCA VIDEA PAREDE 12MM.	UND	15,00			
0091	BROCA VIDEA PAREDE 4MM.	UND	15,00			
0092	BROCA VIDEA PAREDE 6MM.	UND	15,00			
0093	BROCA VIDEA PAREDE 8MM.	UND	15,00			
0094	BROCA VIDEA PAREDE LONGA 10MM.	UND	15,00			
0095	BROCA VIDEA PAREDE LONGA 6MM.	UND	15,00			
0096	BROCA VIDEA PAREDE LONGA 8MM.	UND	15,00			
0097	BROXA MADEIRA RETANGULAR 165X58 MM FIO 60MM:	Unid.	15,00			
0098	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0099	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0100	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0101	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDABEL LONGA 32X20.:	Unid.	30,00			
0102	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 40X20.	UND	30,00			
0103	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 40X25.	UND	30,00			
0104	BUCHA GRAMPO FIXA FIO (PACOTE COM 100):	PCT	15,00			
0105	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO 10MM.:	Unid.	1.000,00			
0106	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO 12MM.:	Unid.	1.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0107	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO 4MM.:	Unid.	1.000,00			
0108	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO 6MM.:	Unid.	1.000,00			
0109	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO 8MM.	Unid.	1.000,00			
0110	CABO DE COBRE RÍGIDO, ANTICHAMA SEÇÃO NOMINAL 10MM.:	MT	150,00			
0111	CABO DE COBRE RÍGIDO, ANTICHAMA SEÇÃO NOMINAL 16MM.:	MT	150,00			
0112	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2.:	MT	200,00			
0113	CABO FLEX 1,5 MM PRETO.	MT	30,00			
0114	CABO flexível 1,5mm.:	MT	400,00			
0115	CABO flexível 10,0 mm.:	MT	200,00			
0116	CABO flexível 10,00 mm .:	MT	30,00			
0117	CABO flexível 2,50 mm	Mt	600,00			
0118	CABO flexível 4,0 mm.:	MT	300,00			
0119	CABO flexível 6,0 mm.:	MT	300,00			
0120	CABO TRIPLEX.:	MT	200,00			
0121	CADEADO SIMPLES, LATÃO MACIÇO CROMADO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO(NÃO LONGA), INCLUSO 2 CHAVES – NBR15271- AÇO ABNT 1010/1020 N°35.:	Unid.	30,00			
0122	CADEADO SIMPLES, LATÃO MACIÇO CROMADO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO(NÃO LONGA), INCLUSO 2 CHAVES – NBR15271- AÇO ABNT 1010/1020 N°40.:	Unid.	30,00			
0123	CADEADO SIMPLES, LATÃO MACIÇO CROMADO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO(NÃO LONGA), INCLUSO 2 CHAVES – NBR15271- AÇO ABNT 1010/1020. N° 20.:	Unid.	30,00			
0124	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	300,00			
0125	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	200,00			
0126	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 10 CM (3 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	200,00			
0127	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	200,00			
0128	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO (COM TAMPA) 1.000 LT.:	Unid.	40,00			
0129	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO (COM TAMPA) 10.000 LT.:	Unid.	10,00			
0130	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO (COM TAMPA) 310 LT.:	Unid.	20,00			
0131	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO (COM TAMPA) 5.000 LT.:	Unid.	10,00			
0132	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO (COM TAMPA) 5.000 LT. Ampla concorrência.:	Unid.	30,00			
0133	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO (COM TAMPA) 500 LT.:	U	30,00			
0134	CAIXA DE PASSAGEM DE LUZ, EM PVC, , DE 3"X3" PARA ELETRODUTO .:	Unid.	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0135	CAIXA DE PASSAGEM DE LUZ, EM PVC, , DE 4"X2" PARA ELETRODUTO.:	Unid.	100,00			
0136	CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC, 100X100X50 COM GRELHA REDONDA BRANCA .:	Unid.	30,00			
0137	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (PACOTE COM 20KG).:	Unid.	800,00			
0138	CAL. HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (PACOTE COM 20 KG).:	Unid.	400,00			
0139	CANALETA SISTEMA X PVC BRANCA 20MM X 2 METROS SEM DIVISÓRIA PARA FIOS/CABOS, COM TAMPA – COM COLA.:	Unid.	350,00			
0140	CANALETA SISTEMA X PVC BRANCA 20MM X 2 METROS SEM DIVISÓRIA PARA FIOS/CABOS, COM TAMPA – SEM COLA.:	Unid.	100,00			
0141	CAP (TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL 20MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0142	CAP (TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL 25MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0143	CAP (TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL 32MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0144	CAP (TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL 40MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0145	CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0146	CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0147	CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0148	CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0149	CAPACITOR DE 5/10/15 MACRONS .:	Unid.	5,00			
0150	CAPACITOR DE PARTIDA 270 ATÉ 324MF, 220V.:	Unid.	20,00			
0151	CAPACITOR DE PARTIDA 270 ATÉ 324MF, 330V.:	Unid.	20,00			
0152	CAPACITOR PERMANENTE 20 MF.	UND	5,00			
0153	CAPACITOR PERMANENTE 25 MF.	UND	5,00			
0154	CAPACITOR PERMANENTE 30 MF.	UND	5,00			
0155	CAPACITOR PERMANENTE 35 MF.	UND	5,00			
0156	CAPACITOR PERMANENTE 40 MF.	UND	5,00			
0157	CAPACITOR PERMANENTE 45 MF.	UND	5,00			
0158	CAPACITOR PERMANENTE 50 MF.	Unid.	5,00			
0159	CAPACITOR PERMANENTE 60 MF.:	Unid.	5,00			
0160	CAPACITOR PERMANENTE 70 MF.:	Unid.	5,00			
0161	CARRINHO DE MAO COM BRAÇO METÁLICO 50L, PNEU COM CAMARA.:	Unid.	30,00			
0162	CAVADEIRA AÇO LISO 3/4 X 1,50M, DUAS PONTAS (PONTA X PAR) EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM LÂMINA DA EXTREMIDADE TEMPERADA SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA OU PACETTA.:	Unid.	12,00			
0163	CAVADEIRA ARTICULADA (PACETA) EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE , 120 CM CABO DE MADEIRA SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA OU PACETTA.:	Unid.	20,00			
0164	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X	MT	150,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	2,20* M.:					
0165	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM.:	MT	200,00			
0166	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M.:	MT	37,00			
0167	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M. Ampla concorrência.:	MT	113,00			
0168	CHAVE DE FENDA 1/4X6" PONTA CHATA CR-V 6X125MM FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, HASTE EM AÇO CRMO VANÁDIO TEMPERADA, DIN ISSO 2380 SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.:	Unid.	10,00			
0169	CHAVE DE FENDA 1/8X6" PONTA CHATA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, HASTE EM AÇO CRMO VANÁDIO TEMPERADA, DIN ISSO 2380 SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.:	Unid.	10,00			
0170	CHAVE DE FENDA, 3/16X6" PONTA CHATA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, HASTE EM AÇO CRMO VANÁDIO TEMPERADA, DIN ISSO 2380 SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.:	Unid.	10,00			
0171	CHAVE GRIFO 24 POLEGADAS 600MM EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.:	Unid.	3,00			
0172	CHUVEIRO ELETRICO COMUM DE PLÁSTICO COM CANO, 03 NIVEIS DE TEMPERATURA: QUENTE, MORNO, FRIO. 110/220V, 5400W, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA LORENZETTI.:	Unid.	40,00			
0173	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (SACO 50 KG), CII 32, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA MONTES CLAROS OU NACIONAL.:	Unid.	1.000,00			
0174	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (SACO 50 KG), CII 32, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA MONTES CLAROS OU NACIONAL. Ampla concorrência.:	Unid.	3.000,00			
0175	COLA PARA CANO (ADESIVO POLYTUBES) DE PVC 75 GRAMAS.:	Unid.	100,00			
0176	COLHER DE PEDREIRO TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA SEM FURO NO CABO DE MADEIRA Nº 08.:	Unid.	30,00			
0177	COLHER DE PEDREIRO TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA SEM FURO NO CABO DE MADEIRA Nº 10.:	Unid.	30,00			
0178	COMPACTADOR DE SOLOS (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS 6.5HP.:	Unid.	1,00			
0179	CONDULETE CORRUGADO AMARELO 1/2".:	MT	600,00			
0180	CONDULETE EM PVC, TIPO B 1/2 OU 3/4.:	MT	100,00			
0181	CONDULETE EM PVC, TIPO C 1/2.:	MT	100,00			
0182	CONDULETE EM PVC, TIPO C 3/4.:	MT	100,00			
0183	CONDULETE EM PVC, TIPO E 1/2.:	MT	100,00			
0184	CONDULETE EM PVC, TIPO E 3/4.:	MT	100,00			
0185	CONDULETE EM PVC, TIPO LB 1/2 OU 3/4.:	MT	100,00			
0186	CONDULETE EM PVC, TIPO LL 1/2 OU 3/4.:	MT	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0187	CONDULETE EM PVC, TIPO LR ½ OU 3/4.:	MT	100,00			
0188	CONDULETE EM PVC, TIPO T 1/2.:	MT	100,00			
0189	CONDULETE EM PVC, TIPO T 3/4.:	MT	100,00			
0190	CONDULETE EM PVC, TIPO TB ½ OU 3/4.:	MT	100,00			
0191	CONDULETE EM PVC, TIPO X 1/2.:	MT	100,00			
0192	CONDULETE EM PVC, TIPO X 3/4.:	MT	100,00			
0193	CONECTOR BARRA 16MM COM 12 POLOS INCOLOR, EM POLIETILENO; LATÃO; FERRO BICROMATIZADO, TENSÃO 400 VCA.:	Unid.	50,00			
0194	CONECTOR BARRA 25MM COM 12 POLOS INCOLOR, EM POLIETILENO; LATÃO; FERRO BICROMATIZADO, TENSÃO 400 VCA.:	Unid.	50,00			
0195	CONECTOR ELETRICO CERÂMICA/PORCELANA PARA FIOS DE CHUVEIRO 2 POLOS.:	MT	20,00			
0196	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC – CONICAS) COM 100PCS:	Unid.	100,00			
0197	CONTATOR 30 A.	UND	20,00			
0198	CONTATOR AUXILIAR.:	Unid.	30,00			
0199	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12ª, TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2.:	Unid.	100,00			
0200	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 22ª, TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2.:	Unid.	100,00			
0201	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25ª, TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2.:	Unid.	100,00			
0202	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 38ª, TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2.:	Unid.	120,00			
0203	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50ML, VÁRIAS CORES:	Unid.	100,00			
0204	CORDA DE SEDA TRANÇADA EM POLIÉSTER 10mm.:	MT	300,00			
0205	CORDA DE SEDA TRANÇADA EM POLIÉSTER 12mm.:	MT	300,00			
0206	CORDA DE SEDA TRANÇADA EM POLIÉSTER 16mm.:	MT	300,00			
0207	CORDA DE SEDA TRANÇADA EM POLIÉSTER 8mm.:	MT	300,00			
0208	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM).:	KG	100,00			
0209	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO).:	Unid.	150,00			
0210	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M.:	Unid.	200,00			
0211	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO.:	Unid.	30,00			
0212	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO.:	Unid.	30,00			
0213	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE 1".:	Unid.	10,00			
0214	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).:	Unid.	50,00			
0215	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM,	Unid.	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648):.					
0216	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648):.	Unid.	50,00			
0217	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648):.	Unid.	50,00			
0218	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648):.	Unid.	50,00			
0219	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648):.	Unid.	50,00			
0220	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648):.	Unid.	50,00			
0221	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648):.	Unid.	50,00			
0222	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL:.	Unid.	50,00			
0223	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL:.	Unid.	50,00			
0224	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA:.	Unid.	30,00			
0225	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA:.	Unid.	30,00			
0226	Dimmer Rotativo Universal 3000w Bivolt Original:.	Unid.	3,00			
0227	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 “:.	Unid.	40,00			
0228	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM:.	Unid.	30,00			
0229	DISCO DE CORTE FINO PARA AÇO INOX DE 12 POLEGADAS	Unidade	30,00			
0230	DISJUNTOR 2X30 A NEMA.	UND	10,00			
0231	DISJUNTOR 2X32 A DIN.	UND	50,00			
0232	DISJUNTOR 2X40 A NEMA.	UND	10,00			
0233	DISJUNTOR 2X63 A DIN.	UND	40,00			
0234	DISJUNTOR BIPOLAR 100 A.	UND	10,00			
0235	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A.:.	Unid.	40,00			
0236	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A.	UND	30,00			
0237	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A.	UND	30,00			
0238	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP.:.	Unid.	50,00			
0239	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A.:.	Unid.	30,00			
0240	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A.	UND	30,00			
0241	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A.	UND	10,00			
0242	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A.:.	Unid.	50,00			
0243	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A.	UND	50,00			
0244	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A.:.	Unid.	50,00			
0245	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A.:.	Unid.	50,00			
0246	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 “:.	Unid.	15,00			
0247	ELETRO DUTO CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL 1/2 AMARELO:.	MT ²	300,00			
0248	ELETRO DUTO CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4 AMARELO	MT ²	30,00			
0249	ELETRO DUTO CONDUÍTE CORRUGADO RÍGIDO 1/2 AMARELO:.	MT ²	200,00			
0250	ELETRO DUTO CONDUÍTE CORRUGADO RÍGIDO 3/4 AMARELO:.	MT ²	200,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0251	Eletrodo para Solda Elétrica E6013 com 3,25mm (Embalagem com 5KG):.	EMBAL	30,00			
0252	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM 18KG E6013 OK 46.00 EMBALAGEM COM 5KG.:.	EMBAL	30,00			
0253	ENXADA BATIDA – LARGA 3,0 , Utilizada na agricultura e jardinagem para capinar, revolver ou cavar a terraForjada em peça única com tratamento térmico diferenciado, proporciona maior resistência e durabilidadeMaior resistência ao desgaste: dureza 45 – 52 HRCOlho em formato redondo com diâmetro de 38mmMaior proteção contra oxidação: pintura em esmalte sintético preto e verniz azulado.Padrão de qualidade similar ou superior a Marcas DUAS CARAS OU PACETTA.:.	Unid.	40,00			
0254	ESCADA MULTIUSO EM ALUMINIO DOBRÁVEL, DUAS FITAS DE TRAVAMENTO LATERAL, COM 3 METROS E SUPORTE DE PESO ATÉ 120kg.:.	Unid.	3,00			
0255	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS.:.	Unid.	10,00			
0256	ESPATULA EM AÇO INOX Nº 06.	UND	30,00			
0257	ESPATULA EM AÇO INOX Nº 12.	UND	30,00			
0258	Espatula/betumadeira De Aço Inoxidável Lisa, 1.1/2 Pol. - 40.:.	Unid.	40,00			
0259	Espatula/betumadeira De Aço Inoxidável Lisa, 3.1/8 Pol. - 80.:.	Unid.	40,00			
0260	Espatula/betumadeira De Aço Inoxidável Lisa, 4 Pol. - 100 Mm.:.	Unid.	40,00			
0261	ESQUADRO ALUMÍNIO Nº 12 CABO DE ALUMINIO.:.	Unid.	40,00			
0262	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18MM PARA ELETRICISTA.:.	Unid.	10,00			
0263	ESTRIBO 17 X 17 X 17 De aço 4.2 mm , caixa com 200 unidades.	CX	80,00			
0264	EXTENSÃO COM PINO ADAPTADOR DE 3 SAÍDAS DE 5 METROS Extensão, com pino adaptador de 3 saídas de 5 m.	UND	50,00			
0265	FACÃO MATO Nº 18.	UND	30,00			
0266	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO – NIVEL DE SEGURANCA MEDIO – COMPLETA .:.	Unid.	100,00			
0267	FILTRO DE LINHA5 TOMADASPADRÃO UNIVERSAL.:.	Unid.	20,00			
0268	FIO PARALELO 2,5 MM.	MTS	1.200,00			
0269	FIO PARALELO 4,0 MM.:.	MT	500,00			
0270	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M.:.	Unid.	200,00			
0271	FITA DE ALTA TENSÃO 25M.:.	Unid.	100,00			
0272	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO COM 20 M.:.	Unid.	30,00			
0273	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS – 19 MM X 0,13 MM.:.	Unid.	150,00			
0274	FITA ISOLANTE PRETA 5 METROS – 19 MM X 0,13 MM.:.	Unid.	150,00			
0275	FITA PARA VEDAÇÃO VEDA ROSCA 25 MM.	UND	150,00			
0276	FOICE roçadeira com bico papagaio) EM AÇO CARBONO, SEM CABO CO LÂMINA AINTI OXIDAÇÃO, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU	Unid.	30,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA OU PACETTA.:					
0277	FORMÃO CHANFRADO 1 ½”:	Unid.	5,00			
0278	FORMÃO CHANFRADO 1 ½”:	Unid.	5,00			
0279	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM.:	MT ²	300,00			
0280	FOTOCÉLULA BIVOLT COM ADAPTADOR/SUORTE .:	Unid.	100,00			
0281	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) LATA COM 3,6L.:	LATA	50,00			
0282	Furadeira de Impacto Vel. Variável e Reversível 1/2 Pol. 750W SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA BOSCH OU MAKITA.:	Unid.	2,00			
0283	GARRA PARA DISJUNTOR BIPOLAR.	UND	10,00			
0284	GARRA PARA DISJUNTOR TRIPOLAR.	UND	10,00			
0285	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0286	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0287	HASTE PARA CHUVEIRO ELETRICO COM ATERRAMENTO.:	Unid.	20,00			
0288	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM 48 LEDS 110/220V.	UND	20,00			
0289	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE.:	LT	30,00			
0290	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNID.	100,00			
0291	INTERRUPTOR (3 MÓDULOS) 10ª, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR “4X2” (PLACA+SUPORTE+MODULOS).:	Unid.	50,00			
0292	INTERRUPTOR (3 MÓDULOS) 20ª, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR “4X2” (PLACA+SUPORTE+MODULOS).:	Unid.	50,00			
0293	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A.:	Unid.	100,00			
0294	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A.:	Unid.	100,00			
0295	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A.:	Unid.	100,00			
0296	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 10A.:	Unid.	100,00			
0297	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM.:	Unid.	20,00			
0298	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM.:	Unid.	30,00			
0299	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 150 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14.:	Unid.	30,00			
0300	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM.:	Unid.	50,00			
0301	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM.:	Unid.	50,00			
0302	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4” X 1/2”.::	Unid.	50,00			
0303	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90	Unid.	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	GRAUS, 1" X 3/4":					
0304	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDABEL, DN 20 MM.:	Unid.	50,00			
0305	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDABEL, DN 25 MM.:	Unid.	50,00			
0306	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2":	Unid.	50,00			
0307	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2":	Unid.	50,00			
0308	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4":	Unid.	50,00			
0309	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4":	Unid.	50,00			
0310	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2":	Unid.	50,00			
0311	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1":	Unid.	50,00			
0312	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4":	Unid.	50,00			
0313	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2":	Unid.	50,00			
0314	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1":	Unid.	50,00			
0315	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4":	Unid.	50,00			
0316	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 110 MM.:	Unid.	40,00			
0317	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM.:	Unid.	60,00			
0318	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM.:	Unid.	60,00			
0319	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM.:	Unid.	60,00			
0320	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM.	Unid.	40,00			
0321	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM.:	Unid.	30,00			
0322	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM.:	Unid.	50,00			
0323	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM.:	Unid.	30,00			
0324	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM.:	Unid.	60,00			
0325	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM.:	Unid.	60,00			
0326	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM.:	Unid.	40,00			
0327	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM.:	Unid.	50,00			
0328	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM.:	Unid.	50,00			
0329	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM.:	Unid.	50,00			
0330	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM.:	Unid.	50,00			
0331	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM.:	Unid.	50,00			
0332	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM.:	Unid.	60,00			
0333	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM.:	Unid.	60,00			
0334	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM.:	Unid.	60,00			
0335	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM.:	Unid.	50,00			
0336	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 110 MM.:	Unid.	60,00			
0337	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM.:	Unid.	50,00			
0338	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM.:	Unid.	50,00			
0339	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM.:	Unid.	50,00			
0340	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM.:	Unid.	50,00			
0341	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM.:	Unid.	60,00			
0342	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM.:	Unid.	50,00			
0343	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM.:	Unid.	40,00			
0344	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDABEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL.:	Unid.	40,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0345	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM.:	Unid.	40,00			
0346	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM.:	Unid.	40,00			
0347	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM.:	Unid.	40,00			
0348	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 20 W 127 V.:	UND	50,00			
0349	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 30 W 127 V.	Unidade	50,00			
0350	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 16 W / T8 / G13.	UND	50,00			
0351	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32 W / T8 / G13.	UND	50,00			
0352	LAMPADA LED BULBO 16W E27.:	Unid.	300,00			
0353	LAMPADA LED BULBO 30W E27.:	Unid.	200,00			
0354	LAMPADA MISTA 220 V 500 W E40.	UND	300,00			
0355	Lampada Tubular LED T5 - 10w Branco quente.:	Unid.	50,00			
0356	LAPIS PARA CARPINTEIRO EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA FABER CASTELL.:	Unid.	20,00			
0357	LAPIS PARA CARPINTEIRO.:	Unid.	20,00			
0358	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA.:	Unid.	30,00			
0359	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO.:	Unid.	10,00			
0360	LIMA CHATA BASTARDA 10".:	Unid.	10,00			
0361	LIMA CHATA BASTARDA 12".:	Unid.	10,00			
0362	LIMA CHATA BASTARDA 8".:	Unid.	10,00			
0363	LIMA TRIANGULAR COM CABO DE MADEIRA 4".:	Unid.	10,00			
0364	LIMA TRIANGULAR COM CABO DE MADEIRA 6".:	Unid.	10,00			
0365	LIMA TRIANGULAR COM CABO DE MADEIRA 8".:	Unid.	10,00			
0366	LINHA DE PEDREIRO LISA100M.:	Unid.	50,00			
0367	LIXA D'ÁGUA Nº 120.	FOLHA	200,00			
0368	LIXA D'ÁGUA Nº 60.	FOLHA	200,00			
0369	LIXA D'ÁGUA Nº 180.	FOLHA	200,00			
0370	LIXA D'ÁGUA Nº 220.	FOLHA	200,00			
0371	LIXA D'ÁGUA Nº 80.	FOLHA	200,00			
0372	LIXA Nº 100 PARA PAREDE.:	FL	300,00			
0373	LIXA Nº 120 PARA PAREDE.	FOLHA	200,00			
0374	LIXA Nº 60 PARA PAREDE.	FOLHA	300,00			
0375	LIXA Nº 80 PARA PAREDE.	FOLHA	400,00			
0376	Lixeira Para Pátios E Parques Redonda Em Tela De Moeda.:	Unid.	50,00			
0377	LOCACAO DE ESCORA METALICA:	Peça	30,00			
0378	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	MT ²	200,00			
0379	LUMINÁRIA SOBREPOR TUBULAR 2 LÂMPADAS RETANGULAR 120CM BRANCO	Unidade	40,00			
0380	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO.:	PAR	15,00			
0381	LUVA DE BORRACHA LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA.:	PAR	60,00			
0382	LUVA DE CORRER TUBOS ROSCAVEL, PVC, 20 MM.:	PAR	50,00			
0383	LUVA DE CORRER TUBOS ROSCAVEL, PVC, 25 MM.:	PAR	50,00			
0384	LUVA DE CORRER TUBOS ROSCAVEL, PVC, 32MM.:	PAR	50,00			
0385	LUVA DE CORRER TUBOS ROSCAVEL, PVC, 50	PAR	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	MM.:					
0386	LUVA DE CORRER TUBOS SOLDAVEL, PVC, 20 MM.:	PAR	100,00			
0387	LUVA DE CORRER TUBOS SOLDAVEL, PVC, 25 MM.:	PAR	100,00			
0388	LUVA DE CORRER TUBOS SOLDAVEL,PVC, 32 MM.:	Unid.	100,00			
0389	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.:	PAR	50,00			
0390	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.:	PAR	50,00			
0391	LUVA DE PRESSÃO CORRUGADO 25MM.:	PAR	300,00			
0392	LUVA DE PRESSÃO CORRUGADO 32MM.:	PAR	300,00			
0393	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20.	UND	80,00			
0394	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25.	UND	60,00			
0395	LUVA PVC ROSCAVEL 25 MM.:	PAR	50,00			
0396	LUVA PVC ROSCAVEL 40 MM.:	PAR	50,00			
0397	LUVA PVC ROSCAVEL 50 MM.:	PAR	50,00			
0398	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM.:	PAR	100,00			
0399	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM.:	PAR	100,00			
0400	LUVA PVC SOLDAVEL 40 MM.:	PAR	100,00			
0401	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM.:	PAR	100,00			
0402	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM).:	PAR	100,00			
0403	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA ROSQUEAVEL PVC 20 X 1/2.	UND	60,00			
0404	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA ROSQUEAVEL PVC 25 X 3/4.	UND	60,00			
0405	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA ROSQUEAVEL PVC 32 X 1	UND	60,00			
0406	MACHADO Soldado Cabeça Redonda, Tamanho 2, Cabo De Madeira 50 Cm, OLHO OVAL 32X60MM FEITO EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.:	Unid.	10,00			
0407	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM (PARA ESCORAMENTO).:	Unid.	50,00			
0408	MADEIRA SERRADA/VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0409	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM.:	MT	100,00			
0410	MANGUEIRA DE PVC 1/2" PRETA 100 METROS.:	RL	10,00			
0411	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM, REFORÇADA E DE OTIMA QUALIDADE	METRO	500,00			
0412	Manta liquida asfáltica modificada com adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicado a frio (membrana impermeabilizante asfáltica) Lata 18 litros.:	LATA	20,00			
0413	MÁQUINA de SOLDA INVERSORA 225A Bivolt com Display de LED.	Unid.	1,00			
0414	MARRETA DE 2 K (OITAVADA)COM CABO DE MADEIRA, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA OU PACETTA.:	Unid.	30,00			
0415	MARTELO CARPINTEIRO 25 MM COM CABO.	UND	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0416	Martelo Demolidor Industrial GSH-16-28, 1750 watts / ROMPEDOR.:	Unid.	1,00			
0417	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS, SIMILAR/EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	LATA	120,00			
0418	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS, SIMILAR/EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	LT	120,00			
0419	MASSEIRA CAIXA EM PLASTICO PRETO COM CAPACIDADE DE 250 LITROS.:	Unid.	5,00			
0420	Meio Bloco de concreto ESTRUTURAL 14x19x39cm (fbk 4,5 Mpa), a revestir.:	Unid.	100,00			
0421	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO.	UND	5,00			
0422	Motocompressor de Ar Direto 1/2HP Bivolt com Kit para Pintura.:	Unid.	1,00			
0423	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2".:	Unid.	30,00			
0424	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1".:	Unid.	30,00			
0425	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4".:	Unid.	30,00			
0426	NÍVEL BOLHA EM ALUMINIO /NÍVEL DE MÃO MAGNETICA 12 POLEGADAS.:	Unid.	3,00			
0427	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), TAMANHO *120* MM, EM ZAMAC, (MODELO DE 0 A 9), FIXACAO POR PARAFUSOS.:	Unid.	25,00			
0428	OLÉO ANTI CORROSIVO AEROSOL 300ml.	Unid.	50,00			
0429	PÁ DE BICO Nº 03 EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, COM CABO DE 74 CM, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA OU PACETTA.:	Unid.	30,00			
0430	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, CABO LONGO.:	Unid.	25,00			
0431	PÁ QUADRADA (AJUNTADEIRA) Nº 03 COM CABO 74 CM EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA OU PACETTA.:	Unid.	20,00			
0432	PADRAO A FAVOR BIFASE CONTRA.:	UND	5,00			
0433	PADRAO A FAVOR BIFASE.	UND	5,00			
0434	PADRÃO A FAVOR MONO FASE.	UND	5,00			
0435	PADRAO A FAVOR TRIFASE CONTRA.:	UND	5,00			
0436	PADRAO A FAVOR TRIFASE.	UND	5,00			
0437	PADRÃO CONTRA MONO FASE.	UND	5,00			
0438	PARAFUSO COMUM 10MM.:	Unid.	1.000,00			
0439	PARAFUSO COMUM 12MM.:	Unid.	1.000,00			
0440	PARAFUSO COMUM 6MM.:	Unid.	1.000,00			
0441	PARAFUSO COMUM 8MM.:	Unid.	1.000,00			
0442	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES.:	Unid.	300,00			
0443	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA.:	Unid.	300,00			
0444	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 10MM	Unidade	300,00			
0445	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 4MM.:	Unid.	300,00			
0446	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 6MM	Unidade	500,00			
0447	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 8MM	Unidade	300,00			
0448	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ").:	Unid.	300,00			
0449	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ").:	Unid.	300,00			
0450	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ").:	Unid.	300,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0451	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ").:	Unid.	300,00			
0452	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO.:	Unid.	600,00			
0453	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.:	Unid.	600,00			
0454	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM.:	Unid.	500,00			
0455	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE.:	Unid.	300,00			
0456	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE.:	Unid.	300,00			
0457	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM).:	Unid.	500,00			
0458	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0459	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0460	PEDRA BRITADA (BRITA) N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, INCLUSO ENTREGA NO LOCAL DA OBRA.:	MT	300,00			
0461	PEDRA BRITADA (BRITA) N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, INCLUSO ENTREGA NO LOCAL DA OBRA. Ampla concorrência.:	MT	900,00			
0462	PEDRA BRITADA (BRITA) N. 2 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, INCLUSO ENTREGA NO LOCAL DA OBRA.:	MT	300,00			
0463	PEDRA BRITADA (BRITA) N. 2 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, INCLUSO ENTREGA NO LOCAL DA OBRA. Ampla concorrência.:	MT	900,00			
0464	PEDRA BRITADA (BRITA)N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, INCLUSO ENTREGA NO LOCAL DA OBRA.:	MT	500,00			
0465	PENEIRA PARA PEDREIRO Nº10.	UND	10,00			
0466	PENEIRA PARA PEDREIRO Nº12.	UND	10,00			
0467	PENEIRA PARA PEDREIRO Nº17.	UND	10,00			
0468	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3.:	KG	200,00			
0469	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6.:	KG	200,00			
0470	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M).:	KG	200,00			
0471	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM.:	KG	200,00			
0472	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM.:	KG	200,00			
0473	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 M.:	KG	200,00			
0474	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM).:	Unid.	60,00			
0475	PLAFON PVC CBRANCO OM SOQUETE .:	Unid.	200,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0476	PLUG MACHO 2P+T 10A.:	Unid.	30,00			
0477	PLUG PARA TOMADA FEMEA 2P+T 10A.:	Unid.	30,00			
0478	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 100MM - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0479	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 50MM - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0480	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 75MM - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0481	PLUG PVC, ROSCAVEL 1" - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0482	PLUG PVC, ROSCAVEL 1" ¼" - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0483	PLUG PVC, ROSCAVEL 1" 1/2" - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0484	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4" - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0485	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO.	UND	30,00			
0486	PONTEIRO REDONDO Nº 12.	UND	30,00			
0487	PONTEIRO REDONDO Nº 14.	UND	30,00			
0488	PORCA ZINCADA ½".:	Unid.	30,00			
0489	PORCA ZINCADA ¾".:	Unid.	30,00			
0490	PORCA ZINCADA 1".:	Unid.	30,00			
0491	PORCA ZINCADA 3/8".:	Unid.	30,00			
0492	PORCA ZINCADA 5/16".:	Unid.	30,00			
0493	PORCA ZINCADA 5/8".:	Unid.	30,00			
0494	PORTA DE MADEIRA 1º LINHA COMPLETA 70X210 COM ACABAMENTO EM VERNIZ.:	Unid.	30,00			
0495	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA COMPLETA 60X210 COM ACABAMENTO EM VERNIZ.:	Unid.	30,00			
0496	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA COMPLETA 70X210 COM ACABAMENTO EM VERNIZ.:	Unid.	30,00			
0497	PORTA DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX JATEADA – TAMANHO 210CM X160CM.:	Unid.	2,00			
0498	PORTA METÁLICA 70x210 COMPLETA COM FECHADURA.	UND	30,00			
0499	PORTA METÁLICA 80x210 COMPLETA COM FECHADURA.:	Unid.	30,00			
0500	PORTA SANFONADA EM PVC 70X210CM.:	Unid.	30,00			
0501	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0502	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0503	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0504	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 40* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0505	PRANCAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0506	PRANCAO DE MADEIRA APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0507	PRANCAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 x 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0508	PRANCAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0509	PREGO 15 X 15 PACOTE DE 1 K.	PCT	100,00			
0510	PREGO 17 X 21 PACOTE DE 1 K.	PCT	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0511	PREGO 18 X 30 PACOTE DE 1 K.	PCT	100,00			
0512	PREGO 19 X 36 PACOTE DE 1 K.:	PCT	100,00			
0513	PREGO 25 X 72 PACOTE DE 1 K.	PCT	100,00			
0514	QUADRO PARA DISJUNTOR C/10 SEM BARRAMENTO.EM PVC, DE EMBUTIR.:	Unid.	5,00			
0515	QUADRO PARA DISJUNTOR C/12 SEM BARRAMENTO EM PVC, DE EMBUTIR.:	Unid.	5,00			
0516	QUADRO PARA DISJUNTOR C/6 SEM BARRAMENTO EM PV, DE EMBUTIR.:	Unid.	10,00			
0517	QUADRO PARA DISJUNTOR C/8 C/ SEM BARRAMENTO EM PVC, DE EMBUTIR.:	Unid.	10,00			
0518	RALO QUADRADO PARA BANHEIRO QUADRADO EM AÇO INOX 150MM.:	Unid.	30,00			
0519	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE COM 4 BICOS/PONTAS.:	Unid.	2,00			
0520	REFLETOR LED 100W.:	Unid.	100,00			
0521	REFLETOR LED 400W.:	Unid.	20,00			
0522	REFLETOR LED 500W BRANCO FRIO BIVOLT PROVA DAGUA.:	Unid.	15,00			
0523	REFLETOR LED 50W.:	Unid.	100,00			
0524	REGISTRO 25 MM ESFERA ROSCA PVC COM UNIÃO.:	Unid.	15,00			
0525	REGISTRO 32 MM ESFERA ROSCA PVC COM UNIÃO.	UND	30,00			
0526	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 ".:	Unid.	20,00			
0527	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 ".:	Unid.	20,00			
0528	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 ".:	Unid.	25,00			
0529	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 ".:	Unid.	25,00			
0530	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 ".:	Unid.	30,00			
0531	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 ".:	Unid.	20,00			
0532	REGISTRO PVC 25MM SOLDAVEL.:	Unid.	30,00			
0533	REGISTRO PVC 32MM SOLDAVEL.:	Unid.	30,00			
0534	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO.:	Unid.	20,00			
0535	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR PACOTE COM 1KG.:	PAR	200,00			
0536	RÉLE DE SOBRECARGA 12A.:	Unid.	50,00			
0537	RÉLE DE SOBRECARGA 25A.:	Unid.	50,00			
0538	RÉLE DE SOBRECARGA 38A.:	Unid.	50,00			
0539	RÉLE DE SOBRECARGA 65A.:	Unid.	40,00			
0540	RELÉ DE TEMPO 220A.:	Unid.	40,00			
0541	RELE FOTOELETRÔNICO 1000W BIVOLT	Unidade	30,00			
0542	RELÉ POR FALTA DE FASE/NIVEL 220A.:	Unid.	40,00			
0543	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIROS 220 V 5400 W.	UND	20,00			
0544	RESPIRADOR DE SILICONE PARA PINTURA/MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL PROFISSIONAL COM 2 FILTROS.:	Unid.	20,00			
0545	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, PEI 0, PARA ACABAMENTO EM PAREDES.:	MT	200,00			
0546	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, PEI 1 OU 2, PARA ACABAMENTO EM PAREDES 60*60.:	MT	250,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0547	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, PEI 1 OU 2, PARA ACABAMENTO EM PAREDES 45*45.:	MT	250,00			
0548	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	200,00			
0549	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	200,00			
0550	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	200,00			
0551	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2 X 7* CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	200,00			
0552	Roçadeira VR520H Profissional 2T 52CC 2,5HP.:	Unid.	20,00			
0553	ROLO PARA PINTURA 23 CM , Lã sintetica , anti - respingo , com acabamento reto, colada no tubo e cabo plástico anatômico.	UND	120,00			
0554	ROLO PARA PINTURA 9 CM , Espuma poliester com acabamento reto, colada no tubo e cabo plástico anatômico.	UND	50,00			
0555	ROLO PARA PINTURA LÃ CARNEIRO 20 CM , cabo plástico anatômico.:	Unid.	100,00			
0556	ROLO PARA PINTURA LÃ CARNEIRO 9 CM , cabo plástico anatômico.	UND	120,00			
0557	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0558	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, LATA COM 18L, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	Unid.	60,00			
0559	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, LATA COM 3,6L, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	Unid.	30,00			
0560	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS.:	Unid.	40,00			
0561	Serra Mármore 4100 Nh3Zx2 Seco 110V.:	Unid.	2,00			
0562	SERROTE Nº 22, COM CABO DE MADEIRA, LAMINA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA TEMPERADO E LIXADO EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA RAMADA.:	Unid.	10,00			
0563	SIFÃO CORRUGADO FLEXÍVEL MULTIUSO, BANHEIRO, COZINHA, LAVATÓRIO E TANQUE.	UND	40,00			
0564	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 ".:	Unid.	40,00			
0565	Solvente diluente a base de aguarrás.	Unid.	10,00			
0566	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS - BOQUILHA.:	Unid.	50,00			
0567	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS - BOQUILHA.:	Unid.	100,00			
0568	Suporte Quadruplo Lixeira Coleta Seletiva 50L.:	Unid.	30,00			
0569	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15*	MT	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:					
0570	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0571	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0572	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0573	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15 CM (1 X 6 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0574	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0575	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0576	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0577	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0578	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2".:	Unid.	40,00			
0579	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA SEPTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 3,00 M E ESPESSURA MINIMA DE 100 MM - PRÉ FABRICADA.:	Unid.	15,00			
0580	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR.:	Unid.	100,00			
0581	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MODULOS.:	Unid.	100,00			
0582	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL 20 MM.:	Unid.	50,00			
0583	TÊ DE REDUÇÃO , PVC 90° SOLDÁVEL 32 X 25.:	Unid.	50,00			
0584	TÊ DE REDUÇÃO , PVC, 90° SOLDÁVEL 40 X 32.:	Unid.	50,00			
0585	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, 90° SOLDÁVEL 50 X 40.:	Unid.	50,00			
0586	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, 90° SOLDÁVEL 25 X 20.:	Unid.	50,00			
0587	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL 25 MM.:	Unid.	50,00			
0588	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL 32 MM.:	Unid.	50,00			
0589	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL 40 MM.:	Unid.	50,00			
0590	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL 50 MM.:	Unid.	50,00			
0591	TÊ PVC SOLDÁVEL DN 100 MM ESGOTO.:	Unid.	50,00			
0592	TÊ PVC SOLDÁVEL DN 50 MM ESGOTO.:	Unid.	50,00			
0593	TÊ PVC SOLDÁVEL DN 75 MM ESGOTO.:	Unid.	50,00			
0594	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM.:	MT	500,00			
0595	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	MT ²	200,00			
0596	TELHA BARRO/CERÂMICA TIPO COLONIAL OU PLAN 2 X 10 X 50.:	Unid.	3.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0597	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110CM 5MM CONFIBRA.:	Unid.	200,00			
0598	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,5 MM.:	MT	600,00			
0599	TINNER 900 ML.	Lata	100,00			
0600	TINTA ACRILICA LATA DE 18 LITROS , SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	LATA	1.500,00			
0601	TINTA ACRILICA LATA DE 3,6 LITROS , SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	LATA	60,00			
0602	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO LATA DE 18L, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	LT	100,00			
0603	TINTA ESMALTE LATA DE 3,6 LITROS , SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	LATA	120,00			
0604	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO).:	Unid.	100,00			
0605	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).:	Unid.	150,00			
0606	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).:	Unid.	150,00			
0607	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO).:	Unid.	150,00			
0608	Tomada 2P+T com Placa 4X2, 220V VERMELHA.:	Unid.	50,00			
0609	TORNEIRA DE AÇO 1/2" C23 CROMADA.:	UND	50,00			
0610	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1.1/2 VAZÃO TOTAL.	UND	50,00			
0611	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2.	UND	50,00			
0612	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4.	UND	50,00			
0613	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM DE 12 A 15 CM.	UND	50,00			
0614	TORNEIRA LAVATORIO COM BICO PARA MANGUEIRA ½ P.	UND	40,00			
0615	TORNEIRA METAL PARA PIA 22 CM.	UND	50,00			
0616	TORNEIRA METAL PARA PIA 18 CM.	UND	50,00			
0617	TORQUEZ ARMADOR Nº EM AÇO FORJADO, CABEÇA POLIDA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.:	Unid.	15,00			
0618	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 5000VA BIVOLT 110V 220V 3500 WATTS PARA SPLIT 12000 COM TOMADA.:	Unid.	5,00			
0619	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM E COMPRIMENTO DA PEÇA 6,0 METROS.:	Unid.	300,00			
0620	TRENA DE AÇO COM CAIXA PLÁSTICA 30 METROS.:	Unid.	5,00			
0621	TRENA DE AÇO COM CAIXA PLÁSTICA 5 METROS.:	Unid.	30,00			
0622	TRENA FITA FIBRA 50 METROS.	UND	5,00			
0623	TRENA LONGA COM FITA DE AÇO 15 METROS	Unidade	30,00			
0624	TRINCHA PARA PINTURA Nº 1.1/2 , 38.1 MM.	UND	60,00			
0625	TRINCHA PARA PINTURA Nº 2, 50.8 MM.	UND	60,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0626	TRINCHA PARA PINTURA Nº 2.1/2 , 23.5 MM.	UND	40,00			
0627	TRINCHA PARA PINTURA Nº 3.1/2 , 88.9 MM.	UND	40,00			
0628	TRINCHA PARA PINTURA Nº 4.:	Unid.	20,00			
0629	TUBO PARA ESGOTO DN 100 MM COM COMPRIMENTO DE 6,00M.:	Unid.	200,00			
0630	TUBO PARA ESGOTO DN 50 MM COM COMPRIMENTO DE 6,00M.:	Unid.	200,00			
0631	TUBO PARA ESGOTO DN 75 MM COM COMPRIMENTO DE 6,00M.:	Unid.	100,00			
0632	TUBO SOLDAVEL PVC 20 MM NBR COD: 5648 6 METROS.	UND	150,00			
0633	TUBO SOLDAVEL PVC 25 MM NBR COD: 5648 6 METROS.	UND	150,00			
0634	TUBO SOLDAVEL PVC 32 MM NBR COD: 5648 6 METROS.	UND	150,00			
0635	TUBO SOLDAVEL PVC 40 MM NBR COD: 5648 6 METROS.	UND	100,00			
0636	TUBO SOLDAVEL PVC 50 MM NBR COD: 5648 6 METROS.	UND	100,00			
0637	UNIAO PVC, ROSCAVEL ½”:	Unid.	50,00			
0638	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1 ½”:	Unid.	50,00			
0639	UNIAO PVC, ROSCAVEL 2”:	Unid.	50,00			
0640	UNIAO PVC, ROSCAVEL 3/4”:	Unid.	50,00			
0641	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM.:	Unid.	50,00			
0642	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM.:	Unid.	50,00			
0643	VALVULA 1.1/2" COM REGISTRO INTEGRADO, ACABAMENTO STANDARD (EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA 1.1/2 BAIXA PRESSÃO.	UND	20,00			
0644	VALVULA DE DESCARGA DE 1. 1/2 ", É COMPOSTA DE CORPO, PINO ACIONADOR E ÊMBOLO E REGULADOR DE TEMPO, QUANDO APERTA O PINO ACIONADOR , LIBERA ÁGUA.	UND	20,00			
0645	Vassoura para Gama, Metálica, Fixa, com Cabo TIPO RASTELO.:	Unid.	30,00			
0646	Vassoura Tipo Gari Reforçada.:	Unid.	30,00			
0647	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO.:	Unid.	40,00			
0648	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 10,0MM BARRA COM 12METROS.:	MT	200,00			
0649	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 12,5MM BARRA COM 12METROS.:	Unid.	150,00			
0650	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 16,0MM BARRA COM 12METROS.:	MT	100,00			
0651	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 20,0MM BARRA COM 12METROS.:	MT	100,00			
0652	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 6,3MM BARRA COM 12METROS.:	MT	200,00			
0653	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 8,0MM BARRA COM 12METROS.:	MT	200,00			
0654	VERGALHÃO AÇO CA-60 Ø 4,2MM BARRA COM 12METROS.:	MT	200,00			
0655	VERGALHÃO AÇO CA-60 Ø 5,0MM BARRA COM 12METROS.:	MT	200,00			
0656	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA Premium 3,6 L, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	Unid.	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



Nos preços e valores unitários já estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguro-saúde e de vida em grupo, refeição, vale-transporte, décimo-terceiro, férias, horas extras, fiscalização, supervisão, taxa de administração, materiais e capacitação, lucro, frete, mão de obra, embalagem, impostos e todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. A vigência da Ata será a partir da data da assinatura da Ata de Registro de preços e terminará após 12 (doze) meses.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Termo

A Unidade Usuária expedirá a Nota de Empenho com a indicação do respectivo processo licitatório, constando em anexo a Ordem de Fornecimento contendo:

- a) A forma e o prazo/data de fornecimento;
- b) Local, data e horário de entrega.

DO PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos produtos deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Notas de Empenho/Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por, até, igual período, desde que a empresa apresente, antes de vencido o prazo, motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração;

LOCAIS DE ENTREGA:

A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada(s) no endereço constante na OS – Ordem de Serviços.

PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Trabalhista.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Os produtos entregues deverão ser de primeira linha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



II - Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços.

III - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

IV - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

V - Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

VI - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

IX - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital;

II - Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

III - Fiscalizar a realização do fornecimento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a - Advertência;

b - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

c - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



- d - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaiá/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa situada
..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº.
..... por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s),
credencia o Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de
Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F.
nº..... para representá-la perante a Prefeitura Municipal de
Jequitaiá, nos atos relativos aos Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de
preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar
licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito
de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais,
concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e
assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os
atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente
credenciamento, nos termos do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carteira de identidade: CPF:

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o *documento* para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. _____ / _____ - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
_____ / _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos diversos, com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresa de pequeno porte e/ou equiparadas em atendimento às diversas secretarias deste município.

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 2,5 X 140MM PACOTE COM 100 PEÇAS.	PCT	5,00			
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,6 X 250MM PACOTE COM 100 PEÇAS.	PCT	5,00			
0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 4,8 X 300MM PACOTE COM 100 PEÇAS.	PCT	6,00			
0004	ABRAÇADEIRA MB TIPO U 1/2.	UND	50,00			
0005	ABRAÇADEIRA MB TIPO U 3/4.	UND	50,00			
0006	AÇO CA-50 10,0MM CORTADO, DOBRADO E AMARRADO/SOLDADO.:	KG	300,00			
0007	AÇO CA-50 12,5MM CORTADO, DOBRADO E AMARRADO/SOLDADO.:	KG	300,00			
0008	AÇO CA-50 6,3MM CORTADO, DOBRADO E AMARRADO/SOLDADO.	KG	200,00			
0009	AÇO CA-50 8,0MM CORTADO, DOBRADO E AMARRADO/SOLDADO.	KG	300,00			
0010	AÇO CA-60 4.2MM CORTADO, DOBRADO E AMARRADO/SOLDADO.:	KG	200,00			
0011	AÇO CA-60 5.0MM CORTADO, DOBRADO E AMARRADO/SOLDADO.:	KG	200,00			
0012	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA.:	Unid.	30,00			
0013	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA.	Unid.	30,00			
0014	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA.:	Unid.	25,00			
0015	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA.	Unid.	25,00			
0016	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	Unid.	25,00			
0017	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA.:	Unid.	25,00			
0018	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES PVC 850 GRAMAS. PÁG 06	Unid.	30,00			
0019	AGUARAZ, EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	UND	80,00			
0020	Alça de ferro tampa hermética.:	Unid.	3,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0021	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 400A AC CAT III 600V 302 EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA FLUKE.	Unid.	2,00			
0022	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR Nº 10 SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.	Unid.	10,00			
0023	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLADOR 8".:	Unid.	25,00			
0024	Ancinho Metálico Curvo Pesado, em aço carbono temperado de alta qualidade, 14 Dentes, Sem Cabo, com pintura eletrostática a pó.	Unid.	30,00			
0025	Anel de borracha para tubo de esgoto predial, DN 100mm (NBR5688).:	Unid.	5,00			
0026	Aparador De Grama Elétrico Ap1500t Com Diâmetro De Corte De 280 Mm 1500 W 127 V 1500w.:	Unid.	20,00			
0027	ARAME GALVANIZADO, Nº10.	KG	50,00			
0028	ARAME GALVANIZADO, Nº12.	KG	50,00			
0029	ARAME LISO 1.000 METROS.	ROLO	15,00			
0030	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	200,00			
0031	ARCO DE SERRA 12" SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.	Unid.	20,00			
0032	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, INCLUSO TRANSPORTE), Ampla concorrência.:	MT	1.125,00			
0033	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, INCLUSO TRANSPORTE).:	MT	375,00			
0034	ARGAMASSA ACI COM 20KG: Especial, a base de cimento CP-32 com areia de quartzo selecionada, cal hidratada, agregados minerais e aditivos químicos dosados, Embalagem: saco com 25 Kg.	PCT	500,00			
0035	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII COM 20KG.	PCT	1.000,00			
0036	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII COM 20KG.	PCT	1.000,00			
0037	ARREBITE 302X10.	UND	150,00			
0038	ARREBITE 302X12.:	UND	150,00			
0039	ARREBITE 302X14.	UND	150,00			
0040	ARREBITE 302X16.	UND	150,00			
0041	ARRUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO 1".	Unid.	150,00			
0042	ARRUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO ½".	Unid.	150,00			
0043	ARRUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO ¾".	Unid.	150,00			
0044	ARRUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO 3/8".	Unid.	150,00			
0045	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA.	Unid.	20,00			
0046	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA.	Unid.	20,00			
0047	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA.:	Unid.	20,00			
0048	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA SEM CAIXA ACOPLADA.:	Unid.	20,00			
0049	BALDE EM PLASTICO PARA CONCRETO 12 LITROS, EM PLASCITO DE ALTA RESISTENCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E LEVEZA AO PRODUTO, COM PEGADOR NO FUNDO E ALÇA ERGONÔMICA.:	Unid.	30,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0050	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO 1/4":	Unid.	30,00			
0051	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO 1/2":	Unid.	60,00			
0052	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO 3/4":	Unid.	60,00			
0053	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO 1":	Unid.	30,00			
0054	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO 3/8":	Unid.	100,00			
0055	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO 5/16":	Unid.	100,00			
0056	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1 METRO 5/8":	Unid.	50,00			
0057	BETONEIRA 400 LITROS MAQTRON PARA MOTOR DIESEL OU GASOLINA 12CV MOTOR RODAS DE FERRO.:	Unid.	1,00			
0058	BETORNEIRA 400L Prime com Motor Monofásico 110/220V e chave elétrica.:	Unid.	2,00			
0059	Bloco cerâmico de vedação com furos na vertical, 14X19X39 CM (NBR15270) – TIJOLO 6 FUROS.:	Unid.	30.000,00			
0060	Bloco cerâmico de vedação com furos na vertical, 19X19X39 CM (NBR15270) – TIJOLO 8 FUROS.:	Unid.	30.000,00			
0061	Bloco de concreto ESTRUTURAL 14x19x39cm (fbk 4,5 Mpa), a revestir.:	Unid.	650,00			
0062	BLOCO DE ESPUMA AMARELA/FILTRO 8X15X23 CM:	Unid.	100,00			
0063	Bloco de vedação de concreto ou elemento vazado 19X19X39CM.:	Unid.	3.000,00			
0064	BOMBA SUBMERSA 1.300-70mt 127v.:	Unid.	3,00			
0065	BOTA DE SEGURANÇA DE BORRACHA CANO CURTO DIVERSOS TAMANHO.	PAR	40,00			
0066	BROCA ACIDO RAPIDO 1/4 MM.	UND	15,00			
0067	BROCA ACIDO RAPIDO 10 MM.	UND	15,00			
0068	BROCA ACIDO RAPIDO 2mm.:	Unid.	15,00			
0069	BROCA ACIDO RAPIDO 3 MM.	UND	15,00			
0070	BROCA ACIDO RAPIDO 5 MM.	UND	15,00			
0071	BROCA ACIDO RAPIDO 5/16":	Unid.	15,00			
0072	BROCA ACIDO RAPIDO 5/32 MM.	UND	15,00			
0073	BROCA ACIDO RAPIDO 6mm.:	Unid.	15,00			
0074	BROCA ACIDO RAPIDO 8MM.	UND	15,00			
0075	BROCA ACIDO RAPIDO 9/32.	UND	15,00			
0076	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 10 MM.	UND	15,00			
0077	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 3 MM.	UND	15,00			
0078	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 4 MM.	UND	15,00			
0079	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 5 MM.	UND	15,00			
0080	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 6 MM.	UND	15,00			
0081	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 8 MM.	UND	15,00			
0082	BROCA PARA MADEIRA CHATA 1 POLEGADA.	UND	15,00			
0083	BROCA PARA MADEIRA CHATA 1/2 MM.	UND	15,00			
0084	BROCA PARA MADEIRA CHATA 3/8 MM.	UND	15,00			
0085	BROCA PARA MADEIRA CHATA 5/16 MM.	UND	15,00			
0086	BROCA PARA MADEIRA CHATA 7/8 MM.	UND	15,00			
0087	BROCA PARA MADEIRA MOURÃO 1/4 X 25CM.	UND	15,00			
0088	BROCA PARA MADEIRA MOURÃO 5/16 X 28CM.	UND	15,00			
0089	BROCA VIDEA PAREDE 10MM.	UND	15,00			
0090	BROCA VIDEA PAREDE 12MM.	UND	15,00			
0091	BROCA VIDEA PAREDE 4MM.	UND	15,00			
0092	BROCA VIDEA PAREDE 6MM.	UND	15,00			
0093	BROCA VIDEA PAREDE 8MM.	UND	15,00			
0094	BROCA VIDEA PAREDE LONGA 10MM.	UND	15,00			
0095	BROCA VIDEA PAREDE LONGA 6MM.	UND	15,00			
0096	BROCA VIDEA PAREDE LONGA 8MM.	UND	15,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0097	BROXA MADEIRA RETANGULAR 165X58 MM FIO 60MM:	Unid.	15,00			
0098	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0099	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0100	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0101	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDABEL LONGA 32X20.:	Unid.	30,00			
0102	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 40X20.	UND	30,00			
0103	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 40X25.	UND	30,00			
0104	BUCHA GRAMPO FIXA FIO (PACOTE COM 100):	PCT	15,00			
0105	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO 10MM.:	Unid.	1.000,00			
0106	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO 12MM.:	Unid.	1.000,00			
0107	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO 4MM.:	Unid.	1.000,00			
0108	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO 6MM.:	Unid.	1.000,00			
0109	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO 8MM.	Unid.	1.000,00			
0110	CABO DE COBRE RÍGIDO, ANTICHAMA SEÇÃO NOMINAL 10MM.:	MT	150,00			
0111	CABO DE COBRE RÍGIDO, ANTICHAMA SEÇÃO NOMINAL 16MM.:	MT	150,00			
0112	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2.:	MT	200,00			
0113	CABO FLEX 1,5 MM PRETO.	MT	30,00			
0114	CABO flexível 1,5mm.:	MT	400,00			
0115	CABO flexível 10,0 mm.:	MT	200,00			
0116	CABO flexível 10,00 mm .:	MT	30,00			
0117	CABO flexível 2,50 mm	Mt	600,00			
0118	CABO flexível 4,0 mm.:	MT	300,00			
0119	CABO flexível 6,0 mm.:	MT	300,00			
0120	CABO TRIPLEX.:	MT	200,00			
0121	CADEADO SIMPLES, LATÃO MACIÇO CROMADO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO(NÃO LONGA), INCLUSO 2 CHAVES – NBR15271- AÇO ABNT 1010/1020 N°35.:	Unid.	30,00			
0122	CADEADO SIMPLES, LATÃO MACIÇO CROMADO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO(NÃO LONGA), INCLUSO 2 CHAVES – NBR15271- AÇO ABNT 1010/1020 N°40.:	Unid.	30,00			
0123	CADEADO SIMPLES, LATÃO MACIÇO CROMADO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO(NÃO LONGA), INCLUSO 2 CHAVES – NBR15271- AÇO ABNT 1010/1020. N° 20.:	Unid.	30,00			
0124	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	300,00			
0125	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	200,00			
0126	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 10 CM (3 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE	MT	200,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	DA REGIAO.:					
0127	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	200,00			
0128	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO (COM TAMPA) 1.000 LT.:	Unid.	40,00			
0129	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO (COM TAMPA) 10.000 LT.:	Unid.	10,00			
0130	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO (COM TAMPA) 310 LT.:	Unid.	20,00			
0131	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO (COM TAMPA) 5.000 LT.:	Unid.	10,00			
0132	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO (COM TAMPA) 5.000 LT. Ampla concorrência.:	Unid.	30,00			
0133	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO (COM TAMPA) 500 LT.:	U	30,00			
0134	CAIXA DE PASSAGEM DE LUZ, EM PVC, , DE 3"X3" PARA ELETRODUTO .:	Unid.	100,00			
0135	CAIXA DE PASSAGEM DE LUZ, EM PVC, , DE 4"X2" PARA ELETRODUTO.:	Unid.	100,00			
0136	CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC, 100X100X50 COM GRELHA REDONDA BRANCA .:	Unid.	30,00			
0137	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (PACOTE COM 20KG).:	Unid.	800,00			
0138	CAL. HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (PACOTE COM 20 KG).:	Unid.	400,00			
0139	CANALETA SISTEMA X PVC BRANCA 20MM X 2 METROS SEM DIVISÓRIA PARA FIOS/CABOS, COM TAMPA – COM COLA.:	Unid.	350,00			
0140	CANALETA SISTEMA X PVC BRANCA 20MM X 2 METROS SEM DIVISÓRIA PARA FIOS/CABOS, COM TAMPA – SEM COLA.:	Unid.	100,00			
0141	CAP (TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL 20MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0142	CAP (TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL 25MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0143	CAP (TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL 32MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0144	CAP (TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL 40MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0145	CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0146	CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0147	CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0148	CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.:	Unid.	30,00			
0149	CAPACITOR DE 5/10/15 MACRONS .:	Unid.	5,00			
0150	CAPACITOR DE PARTIDA 270 ATÉ 324MF, 220V.:	Unid.	20,00			
0151	CAPACITOR DE PARTIDA 270 ATÉ 324MF, 330V.:	Unid.	20,00			
0152	CAPACITOR PERMANENTE 20 MF.	UND	5,00			
0153	CAPACITOR PERMANENTE 25 MF.	UND	5,00			
0154	CAPACITOR PERMANENTE 30 MF.	UND	5,00			
0155	CAPACITOR PERMANENTE 35 MF.	UND	5,00			
0156	CAPACITOR PERMANENTE 40 MF.	UND	5,00			
0157	CAPACITOR PERMANENTE 45 MF.	UND	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0158	CAPACITOR PERMANENTE 50 MF.	Unid.	5,00			
0159	CAPACITOR PERMANENTE 60 MF.:	Unid.	5,00			
0160	CAPACITOR PERMANENTE 70 MF.:	Unid.	5,00			
0161	CARRINHO DE MAO COM BRAÇO METÁLICO 50L, PNEU COM CAMARA.:	Unid.	30,00			
0162	CAVADEIRA AÇO LISO 3/4 X 1,50M, DUAS PONTAS (PONTA X PAR) EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM LÂMINA DA EXTREMIDADE TEMPERADA SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA OU PACETTA.:	Unid.	12,00			
0163	CAVADEIRA ARTICULADA (PACETA) EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE , 120 CM CABO DE MADEIRA SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA OU PACETTA.:	Unid.	20,00			
0164	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M.:	MT	150,00			
0165	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM.:	MT	200,00			
0166	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M.:	MT	37,00			
0167	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M. Ampla concorrência.:	MT	113,00			
0168	CHAVE DE FENDA 1/4X6" PONTA CHATA CR-V 6X125MM FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, HASTE EM AÇO CRMO VANÁDIO TEMPERADA, DIN ISSO 2380 SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.:	Unid.	10,00			
0169	CHAVE DE FENDA 1/8X6" PONTA CHATA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, HASTE EM AÇO CRMO VANÁDIO TEMPERADA, DIN ISSO 2380 SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.:	Unid.	10,00			
0170	CHAVE DE FENDA, 3/16X6" PONTA CHATA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, HASTE EM AÇO CRMO VANÁDIO TEMPERADA, DIN ISSO 2380 SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.:	Unid.	10,00			
0171	CHAVE GRIFO 24 POLEGADAS 600MM EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.:	Unid.	3,00			
0172	CHUVEIRO ELETRICO COMUM DE PLÁSTICO COM CANO, 03 NIVEIS DE TEMPERATURA: QUENTE, MORNO, FRIO. 110/220V, 5400W, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA LORENZETTI.:	Unid.	40,00			
0173	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (SACO 50 KG), CPII 32, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA MONTES CLAROS OU NACIONAL.:	Unid.	1.000,00			
0174	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (SACO 50 KG), CPII 32, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA MONTES CLAROS OU NACIONAL. Ampla concorrência.:	Unid.	3.000,00			
0175	COLA PARA CANO (ADESIVO POLYTUBES) DE	Unid.	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	PVC 75 GRAMAS.:					
0176	COLHER DE PEDREIRO TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA SEM FURO NO CABO DE MADEIRA Nº 08.:	Unid.	30,00			
0177	COLHER DE PEDREIRO TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA SEM FURO NO CABO DE MADEIRA Nº 10:	Unid.	30,00			
0178	COMPACTADOR DE SOLOS (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS 6.5HP.:	Unid.	1,00			
0179	CONDULETE CORRUGADO AMARELO ½”:	MT	600,00			
0180	CONDULETE EM PVC, TIPO B ½ OU ¾:	MT	100,00			
0181	CONDULETE EM PVC, TIPO C 1/2.:	MT	100,00			
0182	CONDULETE EM PVC, TIPO C ¾:	MT	100,00			
0183	CONDULETE EM PVC, TIPO E 1/2.:	MT	100,00			
0184	CONDULETE EM PVC, TIPO E ¾:	MT	100,00			
0185	CONDULETE EM PVC, TIPO LB ½ OU ¾:	MT	100,00			
0186	CONDULETE EM PVC, TIPO LL ½ OU ¾:	MT	100,00			
0187	CONDULETE EM PVC, TIPO LR ½ OU ¾:	MT	100,00			
0188	CONDULETE EM PVC, TIPO T 1/2.:	MT	100,00			
0189	CONDULETE EM PVC, TIPO T ¾:	MT	100,00			
0190	CONDULETE EM PVC, TIPO TB ½ OU ¾:	MT	100,00			
0191	CONDULETE EM PVC, TIPO X 1/2.:	MT	100,00			
0192	CONDULETE EM PVC, TIPO X ¾:	MT	100,00			
0193	CONECTOR BARRA 16MM COM 12 POLOS INCOLOR, EM POLIETILENO; LATÃO; FERRO BICROMATIZADO, TENSÃO 400 VCA.:	Unid.	50,00			
0194	CONECTOR BARRA 25MM COM 12 POLOS INCOLOR, EM POLIETILENO; LATÃO; FERRO BICROMATIZADO, TENSÃO 400 VCA.:	Unid.	50,00			
0195	CONECTOR ELETRICO CERÂMICA/PORCELANA PARA FIOS DE CHUVEIRO 2 POLOS.:	MT	20,00			
0196	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16” PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC – CONICAS) COM 100PÇS:	Unid.	100,00			
0197	CONTATOR 30 A.	UND	20,00			
0198	CONTATOR AUXILIAR.:	Unid.	30,00			
0199	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12ª, TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2.:	Unid.	100,00			
0200	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 22ª, TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2.:	Unid.	100,00			
0201	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25ª, TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2.:	Unid.	100,00			
0202	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 38ª, TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2.:	Unid.	120,00			
0203	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50ML, VÁRIAS CORES:	Unid.	100,00			
0204	CORDA DE SEDA TRANÇADA EM POLIÉSTER 10mm.:	MT	300,00			
0205	CORDA DE SEDA TRANÇADA EM POLIÉSTER 12mm.:	MT	300,00			
0206	CORDA DE SEDA TRANÇADA EM POLIÉSTER 16mm.:	MT	300,00			
0207	CORDA DE SEDA TRANÇADA EM POLIÉSTER 8mm.:	MT	300,00			
0208	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2” (12,5	KG	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	MM)::					
0209	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)::	Unid.	150,00			
0210	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M.:	Unid.	200,00			
0211	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO.:	Unid.	30,00			
0212	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO SOLDABEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO.:	Unid.	30,00			
0213	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO SOLDABEL, DE 1"::	Unid.	10,00			
0214	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)::	Unid.	50,00			
0215	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)::	Unid.	50,00			
0216	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)::	Unid.	50,00			
0217	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)::	Unid.	50,00			
0218	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)::	Unid.	50,00			
0219	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)::	Unid.	50,00			
0220	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)::	Unid.	50,00			
0221	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)::	Unid.	50,00			
0222	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.:	Unid.	50,00			
0223	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.:	Unid.	50,00			
0224	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA.:	Unid.	30,00			
0225	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.:	Unid.	30,00			
0226	Dimmer Rotativo Universal 3000w Bivolt Original.:	Unid.	3,00			
0227	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"::	Unid.	40,00			
0228	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM.:	Unid.	30,00			
0229	DISCO DE CORTE FINO PARA AÇO INOX DE 12 POLEGADAS	Unidade	30,00			
0230	DISJUNTOR 2X30 A NEMA.	UND	10,00			
0231	DISJUNTOR 2X32 A DIN.	UND	50,00			
0232	DISJUNTOR 2X40 A NEMA.	UND	10,00			
0233	DISJUNTOR 2X63 A DIN.	UND	40,00			
0234	DISJUNTOR BIPOLAR 100 A.	UND	10,00			
0235	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A.:	Unid.	40,00			
0236	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A.	UND	30,00			
0237	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A.	UND	30,00			
0238	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP.:	Unid.	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0239	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A.:	Unid.	30,00			
0240	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A.	UND	30,00			
0241	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A.	UND	10,00			
0242	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A.:	Unid.	50,00			
0243	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A.	UND	50,00			
0244	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A.:	Unid.	50,00			
0245	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A.:	Unid.	50,00			
0246	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 “.::	Unid.	15,00			
0247	ELETRO DUTO CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL 1/2 AMARELO.:	MT ²	300,00			
0248	ELETRO DUTO CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4 AMARELO	MT ²	30,00			
0249	ELETRO DUTO CONDUÍTE CORRUGADO RÍGIDO 1/2 AMARELO.:	MT ²	200,00			
0250	ELETRO DUTO CONDUÍTE CORRUGADO RÍGIDO 3/4 AMARELO.:	MT ²	200,00			
0251	Eletrodo para Solda Elétrica E6013 com 3,25mm (Embalagem com 5KG).:	EMBAL	30,00			
0252	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM 18KG E6013 OK 46.00 EMBALAGEM COM 5KG.:	EMBAL	30,00			
0253	ENXADA BATIDA – LARGA 3,0 , Utilizada na agricultura e jardinagem para capinar, revolver ou cavar a terraForjada em peça única com tratamento térmico diferenciado, proporciona maior resistência e durabilidadeMaior resistência ao desgaste: dureza 45 – 52 HRCOlho em formato redondo com diâmetro de 38mmMaior proteção contra oxidação: pintura em esmalte sintético preto e verniz azulado.Padrão de qualidade similar ou superior a Marcas DUAS CARAS OU PACETTA.:	Unid.	40,00			
0254	ESCADA MULTIUSO EM ALUMINIO DOBRÁVEL, DUAS FITAS DE TRAVAMENTO LATERAL, COM 3 METROS E SUPORTE DE PESO ATÉ 120kg.:	Unid.	3,00			
0255	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS.:	Unid.	10,00			
0256	ESPATULA EM AÇO INOX Nº 06.	UND	30,00			
0257	ESPATULA EM AÇO INOX Nº 12.	UND	30,00			
0258	Espatula/betumadeira De Aço Inoxidavel Lisa, 1.1/2 Pol. - 40.:	Unid.	40,00			
0259	Espatula/betumadeira De Aço Inoxidavel Lisa, 3.1/8 Pol. - 80.:	Unid.	40,00			
0260	Espatula/betumadeira De Aço Inoxidavel Lisa, 4 Pol. - 100 Mm.:	Unid.	40,00			
0261	ESQUADRO ALUMÍNIO Nº 12 CABO DE ALUMINIO.:	Unid.	40,00			
0262	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18MM PARA ELETRICISTA.:	Unid.	10,00			
0263	ESTRIBO 17 X 17 X 17 De aço 4.2 mm , caixa com 200 unidades.	CX	80,00			
0264	EXTENSÃO COM PINO ADAPTADOR DE 3 SAÍDAS DE 5 METROS Extensão, com pino adaptador de 3 saídas de 5 m.	UND	50,00			
0265	FACÃO MATO Nº 18.	UND	30,00			
0266	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL	Unid.	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	CROMADO – NIVEL DE SEGURANCA MEDIO – COMPLETA .:					
0267	FILTRO DE LINHAS TOMADASPADRÃO UNIVERSAL.:	Unid.	20,00			
0268	FIO PARALELO 2,5 MM.	MTS	1.200,00			
0269	FIO PARALELO 4,0 MM.:	MT	500,00			
0270	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M.:	Unid.	200,00			
0271	FITA DE ALTA TENSÃO 25M.:	Unid.	100,00			
0272	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO COM 20 M.:	Unid.	30,00			
0273	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS – 19 MM X 0,13 MM.:	Unid.	150,00			
0274	FITA ISOLANTE PRETA 5 METROS – 19 MM X 0,13 MM.:	Unid.	150,00			
0275	FITA PARA VEDAÇÃO VEDA ROSCA 25 MM.	UND	150,00			
0276	FOICE roçadeira com bico papagaio) EM AÇO CARBONO, SEM CABO CO LÂMINA AINTI OXIDAÇÃO, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA OU PACETTA.:	Unid.	30,00			
0277	FORMÃO CHANFRADO 1 ½”:	Unid.	5,00			
0278	FORMÃO CHANFRADO 1 ½”:	Unid.	5,00			
0279	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM.:	MT ²	300,00			
0280	FOTOCÉLULA BIVOLT COM ADAPTADOR/SUPORTE .:	Unid.	100,00			
0281	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) LATA COM 3,6L.:	LATA	50,00			
0282	Furadeira de Impacto Vel. Variável e Reversível 1/2 Pol. 750W SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA BOSCH OU MAKITA.:	Unid.	2,00			
0283	GARRA PARA DISJUNTOR BIPOLAR.	UND	10,00			
0284	GARRA PARA DISJUNTOR TRIPOLAR.	UND	10,00			
0285	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0286	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0287	HASTE PARA CHUVEIRO ELETRICO COM ATERRAMENTO.:	Unid.	20,00			
0288	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM 48 LEDS 110/220V.	UND	20,00			
0289	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE.:	LT	30,00			
0290	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNID.	100,00			
0291	INTERRUPTOR (3 MÓDULOS) 10ª, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR “4X2” (PLACA+SUPORTE+MÓDULOS).:	Unid.	50,00			
0292	INTERRUPTOR (3 MÓDULOS) 20ª, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR “4X2” (PLACA+SUPORTE+MÓDULOS).:	Unid.	50,00			
0293	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A.:	Unid.	100,00			
0294	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A.:	Unid.	100,00			
0295	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A.:	Unid.	100,00			
0296	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 10A.:	Unid.	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0297	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATEENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM.:	Unid.	20,00			
0298	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATEENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM.:	Unid.	30,00			
0299	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 150 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATEENTE/REQUADRO DE 6 A 14.:	Unid.	30,00			
0300	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM.:	Unid.	50,00			
0301	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM.:	Unid.	50,00			
0302	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2".:	Unid.	50,00			
0303	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4".:	Unid.	50,00			
0304	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDABEL, DN 20 MM.:	Unid.	50,00			
0305	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDABEL, DN 25 MM.:	Unid.	50,00			
0306	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2".:	Unid.	50,00			
0307	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2".:	Unid.	50,00			
0308	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4".:	Unid.	50,00			
0309	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4".:	Unid.	50,00			
0310	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2".:	Unid.	50,00			
0311	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1".:	Unid.	50,00			
0312	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4".:	Unid.	50,00			
0313	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2".:	Unid.	50,00			
0314	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1".:	Unid.	50,00			
0315	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4".:	Unid.	50,00			
0316	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 110 MM.:	Unid.	40,00			
0317	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM.:	Unid.	60,00			
0318	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM.:	Unid.	60,00			
0319	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM.:	Unid.	60,00			
0320	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM.	Unid.	40,00			
0321	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM.:	Unid.	30,00			
0322	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM.:	Unid.	50,00			
0323	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM.:	Unid.	30,00			
0324	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM.:	Unid.	60,00			
0325	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM.:	Unid.	60,00			
0326	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM.:	Unid.	40,00			
0327	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM.:	Unid.	50,00			
0328	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM.:	Unid.	50,00			
0329	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM.:	Unid.	50,00			
0330	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM.:	Unid.	50,00			
0331	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM.:	Unid.	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0332	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM.:	Unid.	60,00			
0333	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM.:	Unid.	60,00			
0334	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM.:	Unid.	60,00			
0335	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM.:	Unid.	50,00			
0336	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 110 MM.:	Unid.	60,00			
0337	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM.:	Unid.	50,00			
0338	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM.:	Unid.	50,00			
0339	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM.:	Unid.	50,00			
0340	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM.:	Unid.	50,00			
0341	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM.:	Unid.	60,00			
0342	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM.:	Unid.	50,00			
0343	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM.:	Unid.	40,00			
0344	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL.:	Unid.	40,00			
0345	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM.:	Unid.	40,00			
0346	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM.:	Unid.	40,00			
0347	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM.:	Unid.	40,00			
0348	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 20 W 127 V.:	UND	50,00			
0349	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 30 W 127 V.	Unidade	50,00			
0350	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 16 W / T8 / G13.	UND	50,00			
0351	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32 W / T8 / G13.	UND	50,00			
0352	LAMPADA LED BULBO 16W E27.:	Unid.	300,00			
0353	LAMPADA LED BULBO 30W E27.:	Unid.	200,00			
0354	LAMPADA MISTA 220 V 500 W E40.	UND	300,00			
0355	Lampada Tubular LED T5 - 10w Branco quente.:	Unid.	50,00			
0356	LAPIS PARA CARPINTEIRO EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA FABER CASTELL.:	Unid.	20,00			
0357	LAPIS PARA CARPINTEIRO.:	Unid.	20,00			
0358	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA.:	Unid.	30,00			
0359	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO.:	Unid.	10,00			
0360	LIMA CHATA BASTARDA 10".:	Unid.	10,00			
0361	LIMA CHATA BASTARDA 12".:	Unid.	10,00			
0362	LIMA CHATA BASTARDA 8".:	Unid.	10,00			
0363	LIMA TRIANGULAR COM CABO DE MADEIRA 4".:	Unid.	10,00			
0364	LIMA TRIANGULAR COM CABO DE MADEIRA 6".:	Unid.	10,00			
0365	LIMA TRIANGULAR COM CABO DE MADEIRA 8".:	Unid.	10,00			
0366	LINHA DE PEDREIRO LISA100M.:	Unid.	50,00			
0367	LIXA D'ÁGUA Nº 120.	FOLHA	200,00			
0368	LIXA D'ÁGUA Nº 60.	FOLHA	200,00			
0369	LIXA D'ÁGUA Nº 180.	FOLHA	200,00			
0370	LIXA D'ÁGUA Nº 220.	FOLHA	200,00			
0371	LIXA D'ÁGUA Nº 80.	FOLHA	200,00			
0372	LIXA Nº 100 PARA PAREDE.:	FL	300,00			
0373	LIXA Nº 120 PARA PAREDE.	FOLHA	200,00			
0374	LIXA Nº 60 PARA PAREDE.	FOLHA	300,00			
0375	LIXA Nº 80 PARA PAREDE.	FOLHA	400,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0376	Lixeira Para Pátios E Parques Redonda Em Tela De Moeda.:	Unid.	50,00			
0377	LOCACAO DE ESCORA METALICA:	Peça	30,00			
0378	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	MT ²	200,00			
0379	LUMINÁRIA SOBREPOR TUBULAR 2 LÂMPADAS RETANGULAR 120CM BRANCO	Unidade	40,00			
0380	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO.:	PAR	15,00			
0381	LUVA DE BORRACHA LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA.:	PAR	60,00			
0382	LUVA DE CORRER TUBOS ROSCAVEL, PVC, 20 MM.:	PAR	50,00			
0383	LUVA DE CORRER TUBOS ROSCAVEL, PVC, 25 MM.:	PAR	50,00			
0384	LUVA DE CORRER TUBOS ROSCAVEL, PVC, 32MM.:	PAR	50,00			
0385	LUVA DE CORRER TUBOS ROSCAVEL, PVC, 50 MM.:	PAR	50,00			
0386	LUVA DE CORRER TUBOS SOLDABEL, PVC, 20 MM.:	PAR	100,00			
0387	LUVA DE CORRER TUBOS SOLDABEL, PVC, 25 MM.:	PAR	100,00			
0388	LUVA DE CORRER TUBOS SOLDABEL,PVC, 32 MM.:	Unid.	100,00			
0389	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.:	PAR	50,00			
0390	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.:	PAR	50,00			
0391	LUVA DE PRESSÃO CORRUGADO 25MM.:	PAR	300,00			
0392	LUVA DE PRESSÃO CORRUGADO 32MM.:	PAR	300,00			
0393	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 25 X 20.	UND	80,00			
0394	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 32 X 25.	UND	60,00			
0395	LUVA PVC ROSCAVEL 25 MM.:	PAR	50,00			
0396	LUVA PVC ROSCAVEL 40 MM.:	PAR	50,00			
0397	LUVA PVC ROSCAVEL 50 MM.:	PAR	50,00			
0398	LUVA PVC SOLDABEL 20 MM.:	PAR	100,00			
0399	LUVA PVC SOLDABEL 25 MM.:	PAR	100,00			
0400	LUVA PVC SOLDABEL 40 MM.:	PAR	100,00			
0401	LUVA PVC SOLDABEL 50 MM.:	PAR	100,00			
0402	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM).:	PAR	100,00			
0403	LUVA SOLDABEL COM BUCHA ROSQUEAVEL PVC 20 X 1/2.	UND	60,00			
0404	LUVA SOLDABEL COM BUCHA ROSQUEAVEL PVC 25 X 3/4.	UND	60,00			
0405	LUVA SOLDABEL COM BUCHA ROSQUEAVEL PVC 32 X 1	UND	60,00			
0406	MACHADO Soldado Cabeça Redonda, Tamanho 2, Cabo De Madeira 50 Cm, OLHO OVAL 32X60MM FEITO EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.:	Unid.	10,00			
0407	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM (PARA ESCORAMENTO).:	Unid.	50,00			
0408	MADEIRA SERRADA/VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU	MT	150,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	EQUIVALENTE DA REGIAO.:					
0409	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM.:	MT	100,00			
0410	MANGUEIRA DE PVC 1/2" PRETA 100 METROS.:	RL	10,00			
0411	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM, REFORÇADA E DE OTIMA QUALIDADE	METRO	500,00			
0412	Manta liquida asfáltica modificada com adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicado a frio (membrana impermeabilizante asfáltica) Lata 18 litros.:	LATA	20,00			
0413	MÁQUINA de SOLDA INVERSORA 225A Bivolt com Display de LED.	Unid.	1,00			
0414	MARRETA DE 2 K (OITAVADA)COM CABO DE MADEIRA, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA OU PACETTA.:	Unid.	30,00			
0415	MARTELO CARPINTEIRO 25 MM COM CABO.	UND	20,00			
0416	Martelo Demolidor Industrial GSH-16-28, 1750 watts / ROMPEDOR.:	Unid.	1,00			
0417	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	LATA	120,00			
0418	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	LT	120,00			
0419	MASSEIRA CAIXA EM PLASTICO PRETO COM CAPACIDADE DE 250 LITROS.:	Unid.	5,00			
0420	Meio Bloco de concreto ESTRUTURAL 14x19x39cm (fbk 4,5 Mpa), a revestir.:	Unid.	100,00			
0421	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO.	UND	5,00			
0422	Motocompressor de Ar Direto 1/2HP Bivolt com Kit para Pintura.:	Unid.	1,00			
0423	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2".:	Unid.	30,00			
0424	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1".:	Unid.	30,00			
0425	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4".:	Unid.	30,00			
0426	NÍVEL BOLHA EM ALUMINIO /NÍVEL DE MÃO MAGNETICA 12 POLEGADAS.:	Unid.	3,00			
0427	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), TAMANHO *120* MM, EM ZAMAC, (MODELO DE 0 A 9), FIXACAO POR PARAFUSOS.:	Unid.	25,00			
0428	OLÉO ANTI CORROSIVO AEROSOL 300ml.	Unid.	50,00			
0429	PÁ DE BICO Nº 03 EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, COM CABO DE 74 CM, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA OU PACETTA.:	Unid.	30,00			
0430	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, CABO LONGO.:	Unid.	25,00			
0431	PÁ QUADRADA (AJUNTADDEIRA) Nº 03 COM CABO 74 CM EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA OU PACETTA.:	Unid.	20,00			
0432	PADRAO A FAVOR BIFASE CONTRA.:	UND	5,00			
0433	PADRAO A FAVOR BIFASE.	UND	5,00			
0434	PADRÃO A FAVOR MONO FASE.	UND	5,00			
0435	PADRAO A FAVOR TRIFASE CONTRA.:	UND	5,00			
0436	PADRAO A FAVOR TRIFASE.	UND	5,00			
0437	PADRÃO CONTRA MONO FASE.	UND	5,00			
0438	PARAFUSO COMUM 10MM.:	Unid.	1.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0439	PARAFUSO COMUM 12MM.:	Unid.	1.000,00			
0440	PARAFUSO COMUM 6MM.:	Unid.	1.000,00			
0441	PARAFUSO COMUM 8MM.:	Unid.	1.000,00			
0442	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES.:	Unid.	300,00			
0443	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA.:	Unid.	300,00			
0444	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 10MM	Unidade	300,00			
0445	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 4MM.:	Unid.	300,00			
0446	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 6MM	Unidade	500,00			
0447	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 8MM	Unidade	300,00			
0448	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ").:	Unid.	300,00			
0449	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ").:	Unid.	300,00			
0450	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ").:	Unid.	300,00			
0451	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ").:	Unid.	300,00			
0452	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO.:	Unid.	600,00			
0453	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.:	Unid.	600,00			
0454	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM.:	Unid.	500,00			
0455	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE.:	Unid.	300,00			
0456	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE.:	Unid.	300,00			
0457	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM).:	Unid.	500,00			
0458	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0459	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0460	PEDRA BRITADA (BRITA) N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, INCLUSO ENTREGA NO LOCAL DA OBRA.:	MT	300,00			
0461	PEDRA BRITADA (BRITA) N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, INCLUSO ENTREGA NO LOCAL DA OBRA. Ampla concorrência.:	MT	900,00			
0462	PEDRA BRITADA (BRITA) N. 2 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, INCLUSO ENTREGA NO LOCAL DA OBRA.:	MT	300,00			
0463	PEDRA BRITADA (BRITA) N. 2 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, INCLUSO ENTREGA NO LOCAL DA OBRA. Ampla concorrência.:	MT	900,00			
0464	PEDRA BRITADA (BRITA)N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, INCLUSO ENTREGA NO LOCAL DA OBRA.:	MT	500,00			
0465	PENEIRA PARA PEDREIRO N°10.	UND	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0466	PENEIRA PARA PEDREIRO Nº12.	UND	10,00			
0467	PENEIRA PARA PEDREIRO Nº17.	UND	10,00			
0468	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3.:	KG	200,00			
0469	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6.:	KG	200,00			
0470	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M).:	KG	200,00			
0471	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM.:	KG	200,00			
0472	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM.:	KG	200,00			
0473	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 M.:	KG	200,00			
0474	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM).:	Unid.	60,00			
0475	PLAFON PVC CBRANCO OM SOQUETE .:	Unid.	200,00			
0476	PLUG MACHO 2P+T 10A.:	Unid.	30,00			
0477	PLUG PARA TOMADA FEMEA 2P+T 10A.:	Unid.	30,00			
0478	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 100MM - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0479	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 50MM - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0480	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 75MM - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0481	PLUG PVC, ROSCAVEL 1" - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0482	PLUG PVC, ROSCAVEL 1" ¼" - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0483	PLUG PVC, ROSCAVEL 1" 1/2" - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0484	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4" - TAMPÃO.:	Unid.	30,00			
0485	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO.	UND	30,00			
0486	PONTEIRO REDONDO Nº 12.	UND	30,00			
0487	PONTEIRO REDONDO Nº 14.	UND	30,00			
0488	PORCA ZINCADA ½".:	Unid.	30,00			
0489	PORCA ZINCADA ¾".:	Unid.	30,00			
0490	PORCA ZINCADA 1".:	Unid.	30,00			
0491	PORCA ZINCADA 3/8".:	Unid.	30,00			
0492	PORCA ZINCADA 5/16".:	Unid.	30,00			
0493	PORCA ZINCADA 5/8".:	Unid.	30,00			
0494	PORTA DE MADEIRA 1º LINHA COMPLETA 70X210 COM ACABAMENTO EM VERNIZ.:	Unid.	30,00			
0495	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA COMPLETA 60X210 COM ACABAMENTO EM VERNIZ.:	Unid.	30,00			
0496	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA COMPLETA 70X210 COM ACABAMENTO EM VERNIZ.:	Unid.	30,00			
0497	PORTA DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX JATEADA – TAMANHO 210CM X160CM.:	Unid.	2,00			
0498	PORTA METÁLICA 70x210 COMPLETA COM FECHADURA.	UND	30,00			
0499	PORTA METÁLICA 80x210 COMPLETA COM FECHADURA.:	Unid.	30,00			
0500	PORTA SANFONADA EM PVC 70X210CM.:	Unid.	30,00			
0501	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0502	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0503	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0504	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 40* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0505	PRANCAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0506	PRANCAO DE MADEIRA APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0507	PRANCAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 x 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0508	PRANCAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	150,00			
0509	PREGO 15 X 15 PACOTE DE 1 K.	PCT	100,00			
0510	PREGO 17 X 21 PACOTE DE 1 K.	PCT	100,00			
0511	PREGO 18 X 30 PACOTE DE 1 K.	PCT	100,00			
0512	PREGO 19 X 36 PACOTE DE 1 K.:	PCT	100,00			
0513	PREGO 25 X 72 PACOTE DE 1 K.	PCT	100,00			
0514	QUADRO PARA DISJUNTOR C/10 SEM BARRAMENTO.EM PVC, DE EMBUTIR.:	Unid.	5,00			
0515	QUADRO PARA DISJUNTOR C/12 SEM BARRAMENTO EM PVC, DE EMBUTIR.:	Unid.	5,00			
0516	QUADRO PARA DISJUNTOR C/6 SEM BARRAMENTO EM PV, DE EMBUTIR.:	Unid.	10,00			
0517	QUADRO PARA DISJUNTOR C/8 C/ SEM BARRAMENTO EM PVC, DE EMBUTIR.:	Unid.	10,00			
0518	RALO QUADRADO PARA BANHEIRO QUADRADO EM AÇO INOX 150MM.:	Unid.	30,00			
0519	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE COM 4 BICOS/PONTAS.:	Unid.	2,00			
0520	REFLETOR LED 100W.:	Unid.	100,00			
0521	REFLETOR LED 400W.:	Unid.	20,00			
0522	REFLETOR LED 500W BRANCO FRIO BIVOLT PROVA DAGUA.:	Unid.	15,00			
0523	REFLETOR LED 50W.:	Unid.	100,00			
0524	REGISTRO 25 MM ESFERA ROSCA PVC COM UNIÃO.:	Unid.	15,00			
0525	REGISTRO 32 MM ESFERA ROSCA PVC COM UNIÃO.	UND	30,00			
0526	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 ".:	Unid.	20,00			
0527	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 ".:	Unid.	20,00			
0528	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 ".:	Unid.	25,00			
0529	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 ".:	Unid.	25,00			
0530	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 ".:	Unid.	30,00			
0531	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 ".:	Unid.	20,00			
0532	REGISTRO PVC 25MM SOLDAVEL.:	Unid.	30,00			
0533	REGISTRO PVC 32MM SOLDAVEL.:	Unid.	30,00			
0534	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO.:	Unid.	20,00			
0535	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	PAR	200,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	PACOTE COM 1KG.:					
0536	RÉLE DE SOBRECARGA 12A.:	Unid.	50,00			
0537	RÉLE DE SOBRECARGA 25A.:	Unid.	50,00			
0538	RÉLE DE SOBRECARGA 38A.:	Unid.	50,00			
0539	RÉLE DE SOBRECARGA 65A.:	Unid.	40,00			
0540	RELÉ DE TEMPO 220A.:	Unid.	40,00			
0541	RELE FOTOELETRÔNICO 1000W BIVOLT	Unidade	30,00			
0542	RELÉ POR FALTA DE FASE/NIVEL 220A.:	Unid.	40,00			
0543	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIROS 220 V 5400 W.	UND	20,00			
0544	RESPIRADOR DE SILICONE PARA PINTURA/MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL PROFISSIONAL COM 2 FILTROS.:	Unid.	20,00			
0545	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, PEI 0, PARA ACABAMENTO EM PAREDES.:	MT	200,00			
0546	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, PEI 1 OU 2, PARA ACABAMENTO EM PAREDES 60*60.:	MT	250,00			
0547	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, PEI 1 OU 2, PARA ACABAMENTO EM PAREDES 45*45.:	MT	250,00			
0548	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	200,00			
0549	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	200,00			
0550	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	200,00			
0551	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2 X 7* CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	200,00			
0552	Roçadeira VR520H Profissional 2T 52CC 2,5HP.:	Unid.	20,00			
0553	ROLO PARA PINTURA 23 CM , Lã sintetica , anti - respingo , com acabamento reto, colada no tubo e cabo plástico anatômico.	UND	120,00			
0554	ROLO PARA PINTURA 9 CM , Espuma poliester com acabamento reto, colada no tubo e cabo plástico anatômico.	UND	50,00			
0555	ROLO PARA PINTURA LÃ CARNEIRO 20 CM , cabo plástico anatômico.:	Unid.	100,00			
0556	ROLO PARA PINTURA LÃ CARNEIRO 9 CM , cabo plástico anatômico.	UND	120,00			
0557	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0558	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, LATA COM 18L, SIMILAR/EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	Unid.	60,00			
0559	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, LATA COM 3,6L, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	Unid.	30,00			
0560	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS.:	Unid.	40,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0561	Serra Mármore 4100 Nh3Zx2 Seco 110V.:	Unid.	2,00			
0562	SERROTE Nº 22, COM CABO DE MADEIRA, LAMINA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA TEMPERADO E LIXADO EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA RAMADA.:	Unid.	10,00			
0563	SIFÃO CORRUGADO FLEXÍVEL MULTIUSO, BANHEIRO, COZINHA, LAVATÓRIO E TANQUE.	UND	40,00			
0564	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 ".	Unid.	40,00			
0565	Solvente diluente a base de aguarrás.	Unid.	10,00			
0566	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS - BOQUILHA.:	Unid.	50,00			
0567	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS - BOQUILHA.:	Unid.	100,00			
0568	Suporte Quadruplo Lixeira Coleta Seletiva 50L.:	Unid.	30,00			
0569	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0570	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0571	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0572	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0573	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15 CM (1 X 6 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0574	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0575	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0576	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0577	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO.:	MT	100,00			
0578	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2".:	Unid.	40,00			
0579	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA SEPTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 3,00 M E ESPESSURA MINIMA DE 100 MM - PRÉ FABRICADA.:	Unid.	15,00			
0580	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR.:	Unid.	100,00			
0581	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MODULOS.:	Unid.	100,00			
0582	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL 20 MM.:	Unid.	50,00			
0583	TÊ DE REDUÇÃO , PVC 90° SOLDÁVEL 32 X 25.:	Unid.	50,00			
0584	TÊ DE REDUÇÃO , PVC, 90° SOLDÁVEL 40 X 32.:	Unid.	50,00			
0585	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, 90° SOLDÁVEL 50 X 40.:	Unid.	50,00			
0586	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, 90° SOLDÁVEL 25 X 20.:	Unid.	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



0587	TÊ PVC 90° SOLDABEL 25 MM.:	Unid.	50,00			
0588	TÊ PVC 90° SOLDABEL 32 MM.:	Unid.	50,00			
0589	TÊ PVC 90° SOLDABEL 40 MM.:	Unid.	50,00			
0590	TÊ PVC 90° SOLDABEL 50 MM.:	Unid.	50,00			
0591	TÊ PVC SOLDABEL DN 100 MM ESGOTO.:	Unid.	50,00			
0592	TÊ PVC SOLDABEL DN 50 MM ESGOTO.:	Unid.	50,00			
0593	TÊ PVC SOLDABEL DN 75 MM ESGOTO.:	Unid.	50,00			
0594	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM.:	MT	500,00			
0595	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	MT ²	200,00			
0596	TELHA BARRO/CERÂMICA TIPO COLONIAL OU PLAN 2 X 10 X 50.:	Unid.	3.000,00			
0597	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110CM 5MM CONFIBRA.:	Unid.	200,00			
0598	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,5 MM.:	MT	600,00			
0599	TINNER 900 ML.	Lata	100,00			
0600	TINTA ACRILICA LATA DE 18 LITROS , SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	LATA	1.500,00			
0601	TINTA ACRILICA LATA DE 3,6 LITROS , SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	LATA	60,00			
0602	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO LATA DE 18L, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	LT	100,00			
0603	TINTA ESMALTE LATA DE 3,6 LITROS , SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	LATA	120,00			
0604	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO).:	Unid.	100,00			
0605	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).:	Unid.	150,00			
0606	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).:	Unid.	150,00			
0607	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO).:	Unid.	150,00			
0608	Tomada 2P+T com Placa 4X2, 220V VERMELHA.:	Unid.	50,00			
0609	TORNEIRA DE AÇO 1/2" C23 CROMADA.:	UND	50,00			
0610	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1.1/2 VAZÃO TOTAL.	UND	50,00			
0611	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2.	UND	50,00			
0612	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4.	UND	50,00			
0613	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM DE 12 A 15 CM.	UND	50,00			
0614	TORNEIRA LAVATORIO COM BICO PARA MANGUEIRA ½ P.	UND	40,00			
0615	TORNEIRA METAL PARA PIA 22 CM.	UND	50,00			
0616	TORNEIRA METAL PARA PIA 18 CM.	UND	50,00			
0617	TORQUEZ ARMADOR Nº EM AÇO FORJADO, CABEÇA POLIDA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, EQUIVALENTE OU MELHOR	Unid.	15,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	QUALIDADE À MARCA TRAMONTINA.:					
0618	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 5000VA BIVOLT 110V 220V 3500 WATTS PARA SPLIT 12000 COM TOMADA.:	Unid.	5,00			
0619	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM E COMPRIMENTO DA PEÇA 6,0 METROS.:	Unid.	300,00			
0620	TRENA DE AÇO COM CAIXA PLÁSTICA 30 METROS.:	Unid.	5,00			
0621	TRENA DE AÇO COM CAIXA PLÁSTICA 5 METROS.:	Unid.	30,00			
0622	TRENA FITA FIBRA 50 METROS.	UND	5,00			
0623	TRENA LONGA COM FITA DE AÇO 15 METROS	Unidade	30,00			
0624	TRINCHA PARA PINTURA Nº 1.1/2 , 38.1 MM.	UND	60,00			
0625	TRINCHA PARA PINTURA Nº 2, 50.8 MM.	UND	60,00			
0626	TRINCHA PARA PINTURA Nº 2.1/2 , 23.5 MM.	UND	40,00			
0627	TRINCHA PARA PINTURA Nº 3.1/2 , 88.9 MM.	UND	40,00			
0628	TRINCHA PARA PINTURA Nº 4.:	Unid.	20,00			
0629	TUBO PARA ESGOTO DN 100 MM COM COMPRIMENTO DE 6,00M.:	Unid.	200,00			
0630	TUBO PARA ESGOTO DN 50 MM COM COMPRIMENTO DE 6,00M.:	Unid.	200,00			
0631	TUBO PARA ESGOTO DN 75 MM COM COMPRIMENTO DE 6,00M.:	Unid.	100,00			
0632	TUBO SOLDAVEL PVC 20 MM NBR COD: 5648 6 METROS.	UND	150,00			
0633	TUBO SOLDAVEL PVC 25 MM NBR COD: 5648 6 METROS.	UND	150,00			
0634	TUBO SOLDAVEL PVC 32 MM NBR COD: 5648 6 METROS.	UND	150,00			
0635	TUBO SOLDAVEL PVC 40 MM NBR COD: 5648 6 METROS.	UND	100,00			
0636	TUBO SOLDAVEL PVC 50 MM NBR COD: 5648 6 METROS.	UND	100,00			
0637	UNIAO PVC, ROSCAVEL ½".:	Unid.	50,00			
0638	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1 ½".:	Unid.	50,00			
0639	UNIAO PVC, ROSCAVEL 2".:	Unid.	50,00			
0640	UNIAO PVC, ROSCAVEL 3/4".:	Unid.	50,00			
0641	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM.:	Unid.	50,00			
0642	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM.:	Unid.	50,00			
0643	VALVULA 1.1/2" COM REGISTRO INTEGRADO, ACABAMENTO STANDARD (EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA 1.1/2 BAIXA PRESSÃO.	UND	20,00			
0644	VALVULA DE DESCARGA DE 1. 1/2 ", É COMPOSTA DE CORPO, PINO ACIONADOR E ÊMBOLO E REGULADOR DE TEMPO, QUANDO APERTA O PINO ACIONADOR , LIBERA ÁGUA.	UND	20,00			
0645	Vassoura para Gama, Metálica, Fixa, com Cabo TIPO RASTELO.:	Unid.	30,00			
0646	Vassoura Tipo Gari Reforçada.:	Unid.	30,00			
0647	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO.:	Unid.	40,00			
0648	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 10,0MM BARRA COM 12METROS.:	MT	200,00			
0649	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 12,5MM BARRA COM	Unid.	150,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	12METROS.:					
0650	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 16,0MM BARRA COM 12METROS.:	MT	100,00			
0651	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 20,0MM BARRA COM 12METROS.:	MT	100,00			
0652	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 6,3MM BARRA COM 12METROS.:	MT	200,00			
0653	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 8,0MM BARRA COM 12METROS.:	MT	200,00			
0654	VERGALHÃO AÇO CA-60 Ø 4,2MM BARRA COM 12METROS.:	MT	200,00			
0655	VERGALHÃO AÇO CA-60 Ø 5,0MM BARRA COM 12METROS.:	MT	200,00			
0656	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA Premium 3,6 L, SIMILAR/ EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE À MARCA SUVINIL.:	Unid.	20,00			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o fornecimento será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 016/2021. VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cristo Redentor, nº 199, centro, nesta cidade, o Exm. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eldimá Caldeira Benfica, portador do CPF nº. 030.913.986-41, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 016/2021, RESOLVE registrar os preços para a fornecimento dos produtos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro em anexo:

01 - DO OBJETO:

É objeto desta presente ata, o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos diversos, com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresa de pequeno porte e/ou equiparadas em atendimento às diversas secretarias deste município.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar o objeto referido nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2021.



II - Em cada fornecimento dos produtos decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 009/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Trabalhista.

II - A Prefeitura Municipal de Jequitaiá, tem sua conta bancária **no Banco do Brasil**, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancária de crédito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancária, mediante dedução direta do valor a ser pago.

III - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - A empresa contratada quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

III - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

IV - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital;

b) Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



c) Fiscalizar a realização do fornecimento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Os produtos entregues deverão ser de primeira linha.

II - Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços.

III - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

IV - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

V - Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

VI - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

IX - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

09 - DAS PENALIDADES

9.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaiá/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 009/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – O fornecimento dos produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 009/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Pirapora/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jequitaiá/MG, _____ de _____ de _____.

Eldima Caldeira Benfica
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



ANEXO V AO PROCESSO Nº 016/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº
_____, sediada à _____ Bairro
_____ CEP _____, declara sob as penas da Lei, que tem
ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecido no item 5.6 do
edital e das sanções estabelecidas no item 18 do edital nos casos de não celebrar o
contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa,
ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não manter a
proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-me de modo inidôneo,
fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade:

CPF:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



ANEXO VII AO PROCESSO Nº 016/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



ANEXO VIII AO PROCESSO Nº 016/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, da Prefeitura Municipal de Jequitai/MG, que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JEQUITAI/MG E -----.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/20xx
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx**

CONTRATO Nº xxx/20xx

O **MUNICÍPIO DE JEQUITAI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.083/0001-65, com sede administrativa à Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitai/MG, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, -----, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a -----, neste ato representada por seu representante legal -----, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente Contrato, fundamentado na Lei nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e no que couber nas disposições da **Lei nº 8.666/93**, sujeitando-se os contratantes às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1 -) Constitui-se objeto deste Instrumento a **aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos diversos, em atendimento às diversas secretarias deste município**, cujo teor passa a fazer parte integrante deste instrumento, transcrito a seguir:

TABELA / QUADRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAIS E FORMA DE ENTREGA.

2 -) O prazo para fornecimento do produto será até o último dia útil do ano vigente a contar da data de sua assinatura.

2.1 -) O produto solicitado deverá ser entregue nos locais indicados pelo setor requisitante, em horário de expediente do setor requisitante, de segunda a sexta-feira, no endereço constante na OF (Ordem de Fornecimento). Após a solicitação (OF), o licitante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para efetivar a entrega dos produtos solicitados.

2.2 -) O produto objeto deste pacto deverá ser entregue conforme estabelecido na OF – Ordem de Fornecimento, em dia de expediente e no horário determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



2.3 -) Recebido o produto por se encontrar em conformidade com a especificidade, ordem de compra e com a nota fiscal de fornecimento, referidos documentos seguirão para a Secretaria de Finanças para o efetivo pagamento.

2.4 -) O produto deverá ser entregue conforme especificação na ordem de fornecimento.

2.5-) Os fornecimentos serão efetuados somente mediante a apresentação de requisições com as quantidades estipuladas e de forma parcelada, tendo em vista as necessidades de consumo estabelecida pela **Secretarias de Assistência Social**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO.

3 -) Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1 -) A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo no valor correspondente a **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor deste contrato, através de formalização de Termo Aditivo.

3.2 -) As ordens de fornecimento do produto adquirido serão emitidas, **DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**, de conformidade com o produto a ser consumido e com as necessidades do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

4 -) Pelo fornecimento do produto a CONTRATADA será paga conforme o apurado nas entregas a serem realizadas de acordo com as ordens de fornecimento, emitidas pelo **Setor de Compras**.

4.1 -) O pagamento do fornecimento do produto será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto licitados e o recebimento da Nota Fiscal.

4.2 -) Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de regularidade do INSS e FGTS, caso as validades respectivas estejam vencidas.

4.3 -) Nenhum outro pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.4 -) Emitida a fatura, o CONTRATANTE terá o prazo até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento. Na hipótese de atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias desse prazo, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão dos fornecimentos até a regularização do pagamento.

4.5 -) As ordens de fornecimento do produto adquirido será emitida de conformidade com as necessidades do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

5 -) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, tais ocorrências serão apuradas através de consulta de preços a, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo pertinente e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra, sendo uma com data de emissão imediatamente anterior a data da sessão pública licitada e a outra com data de emissão posterior e com os preços alterados e levando-se em conta os índices de lucro constantes da proposta de preços vencedora apresentada pela CONTRATADA.

5.1 -) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, por não caracterizar alteração do contrato, será registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6 -) Será de inteira responsabilidade do CONTRATADA:

I - Os produtos entregues deverão ser de primeira linha.

II - Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços.

III - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

IV - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

V - Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

VI - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

IX - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

7 -) Será de responsabilidade do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



- a) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital;
- b) Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.
- c) Fiscalizar a realização do fornecimento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS.

8 -) Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área tributária, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.1 -) É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade do fornecimento pela CONTRATADA após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9 -) O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade do produto entregue pela CONTRATADA, sendo que, o exercício da fiscalização não desobrigará a CONTRATADA de sua total responsabilidade para com o produto fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

10 -) A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE E DAS MULTAS.

11.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaiá/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12 -) O contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (**arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**), ficando a Administração com o direito de aplicar multas no CONTRATADO, além de exigir, se for o caso, indenização.

12.1 -) Os casos de rescisão administrativa são os previstos na **Lei nº 8.666/93 (arts. 77 e 78)**, aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei nº 8.666/93).

12.2 -) A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) A CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) A CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) A CONTRATADA suspender o fornecimento de produto, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeito a multa, mais perdas e danos;
- d) A CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do presente pacto.

12.3 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse dos serviços e na conveniência administrativa, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao produto já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13 -) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



2.1.1.4.122.2.2006.33903000 – Ficha 31
5.1.1.12.122.2.2012.33903000 – Ficha 73
7.1.1.27.695.27.2046.33903000 – Ficha 313
8.1.1.10.122.17.2047.33903000 – Ficha 327
9.1.1.8.122.2.2077.33903000 – Ficha 659
11.1.1.18.122.2.2099.33903000 – Ficha 895
12.1.1.4.122.2.2103.33903000 – Ficha 918
12.1.5.04.122.2.2123.33903000 – Ficha 1022
12.1.5.04.122.2.3065.44905200 – Fichas 1029, 1030
13.1.1.15.122.2.2126.33903000 – Ficha 1045
13.1.1.15.122.2.3069.44905200 – Ficha 1050
13.1.2.15.451.0029.2127.33903000 – Ficha 1056
15.1.2.13.122.2.2135.33903000 – Ficha 1137

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO.

14 -) Além das hipóteses de **rescisão unilateral** por parte do CONTRATANTE enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

I – por mútuo acordo entre as partes;

II – em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

III – em decorrência da falta de pagamento e demais encargos pelo CONTRATANTE;

IV – em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

V – pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RESSARCIMENTO.

15 -) Na impossibilidade de ressarcimento pelos prejuízos sofridos, fica o CONTRATANTE autorizado a reter o pagamento devido, até que seja integralmente indenizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO.

16 -) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do presente termo contratual, mediante instrumento aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17 -) Fica estabelecido o Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em **2 (duas) vias de igual** teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



Jequitai/MG, xxx de xxxxx de 20xx

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____